

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa Da Vinci Prótese e Órteses LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.644.980/0002-81, com sede na cidade de Belo Horizonte - MG, executou com qualidade e eficiência serviços especializados de reabilitação física de pacientes amputados de membro superior com uso de solução protética completa, conforme especificações e normas técnicas aplicáveis à área de reabilitação e prótese ortopédica.

Durante o período de execução contratual, a referida empresa realizou atendimentos e fornecimentos de próteses ortopédicas completas destinadas à reabilitação funcional do usuário: Henrique Mata de Assis, indivíduo com amputação de membro superior, transumeral à direita.

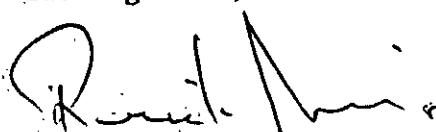
- **Amputação transumeral à direita (acima do cotovelo), usuário de próteses mecânicas, com cotovelo ativo funcional, punho com pronosupinação, e gancho funcional.**

Os serviços abrangearam avaliação clínica e biomecânica, confecção e adaptação de encaixes, alinhamento protético, treinamento de uso funcional, acompanhamento fisioterapêutico especializado e manutenção técnica. Todas as atividades foram desenvolvidas sob supervisão profissional habilitada, seguindo padrões de segurança, qualidade e desempenho exigidos pelas normas de reabilitação.

Declaramos, por fim, que os serviços foram executados de forma satisfatória, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as exigências contratuais e regulatórias.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente atestado para que produza os efeitos legais que se fizerem necessários.

São Tiago - MG, 27 de Outubro de 2025.



Renato Prudente de Assis.

Sócio Administrador

CPF: 638.318.806-20

AGRO ASSIS REPRESENTAÇÕES LTDA – ME

Av. Dr. Augusto Viegas, nº 35, Centro CEP 36.350-000 – São Tiago - MG.

CNPJ: 10.254.445/0001-51

Telefone: (32) 9923-7356 | E-mail: assisre@yahoo.com.br

0301



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA
OCUPACIONAL DA 4ª REGIÃO-MG**

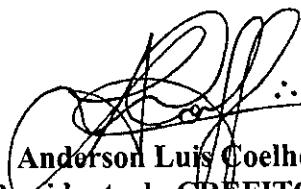
**CERTIDÃO DE REGISTRO
FISIOTERAPEUTA ORTESISTA/PROTESISTA ORTOPÉDICO**

Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2024.

No uso de minhas atribuições, conferidas pela Lei Federal nº 6.316/75 e considerando que o(a) fisioterapeuta, Dr(a). RICARDO BARBOSA GUEDES, devidamente registrado(a) sob o nº 51740-F, requereu seu registro como FISIOTERAPEUTA ORTESISTA/PROTESISTA ORTOPÉDICO neste Regional.

Declaro que o(a) referido(a) tem direito ao exercício profissional como FISIOTERAPEUTA ORTESISTA/PROTESISTA ORTOPÉDICO em Minas Gerais, conforme dispõe a RESOLUÇÃO Nº 548, de 22 de dezembro de 2021.

Por ser verdade, firmo o presente e dou fé.


Anderson Luis Coelho
Presidente do CREFITO-4



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://crefito-mg.implanta.net.br/servicosOnline>, informando o número de controle:
02c663dd-af48-4c4a-ab5c-4543b56c2215

Certificado.

Sr. Ricardo Barbosa Guedes

Foi certificado pela Ottobock do Brasil em 14 de abril de 2023 em:

Solução Protética Bebionic e Myoplus – Amputação Transradial

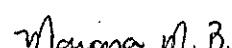
Este certificado o qualifica a realizar uma protetização de modo independente de uma prótese de membro superior a nível de amputação transradial utilizando a prótese de mão Bebionic e sistema de encaixe utilizando o sistema Myoplus. O certificado se aplica ao indivíduo certificado, e não à sua instituição de origem ou empregador.

O foco da certificação foi na abrangência do conhecimento e a aplicação das técnicas relativas à produção de uma prótese de membro superior a nível transradial utilizando a mão Bebionic e sistema Myoplus. A certificação incluiu:

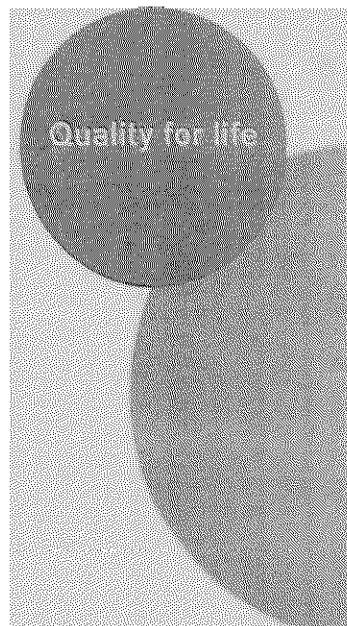
- Documentação e folhas de medidas para amputações de membro superior
- Avaliação clínica de pacientes amputados de membro superior
- Técnicas de tiragem de molde de gesso para amputação transradial.
- Retificação do molde e confecção do encaixe de prova
- Prova e alinhamento da prótese
- Ajustes dos cabos de acionamento
- Solução de problemas
- Treinamento do usuário
- Solução de problemas
- Termos de garantia e serviço



Emerson Bovo
Regional Academy Manager



Mariana B. B.
Mariana Butezloff
Técnica Ortopédica Academy



0303

Certificado.

Sr. Ricardo Barbosa Guedes

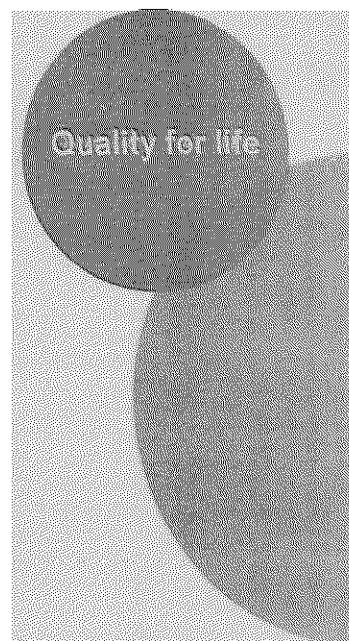
Foi certificado pela Ottobock do Brasil em 11 de abril de 2023 em:

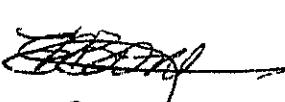
Solução Mioelétrica Básica – Amputação Transradial

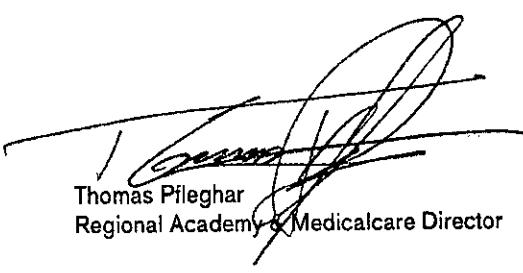
Este certificado o qualifica a realizar uma protetização de modo independente de uma prótese de membro superior a nível de amputação transradial. O certificado se aplica ao indivíduo certificado, e não à sua instituição de origem ou empregador.

O foco da certificação foi na abrangência do conhecimento e a aplicação das técnicas relativas à produção de uma prótese de membro superior a nível transradial. A certificação incluiu:

- Documentação e folhas de medidas para amputações de membro superior
- Avaliação clínica de pacientes amputados de membro superior
- Técnicas de tiragem de molde de gesso para amputação transradial.
- Retificação do molde e confecção do encaixe de prova
- Prova e alinhamento da prótese
- Técnica de laminação e montagem da prótese definitiva
- Ajustes dos cabos de acionamento
- Solução de problemas




Emerson Bovo
Regional Academy Manager


Thomas Pfeleghar
Regional Academy & Medicalcare Director

0304

Unyleya

Certificado

A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

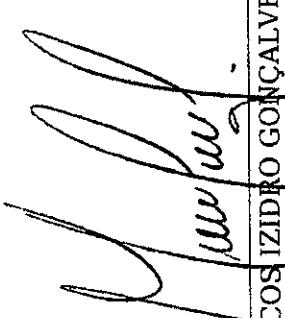
RICARDO BARBOSA GUEDES

Identificação: 51740-F - CREFITO/4^a REGIÃO

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,
Especialização, com **360 horas**, em

ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2022



MARCOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico

0305



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA de NIRE 35236518029, protocolizado sob o número MGP2400955016 em 12/11/2024, encontra-se registrado na JUCESP sob o número 1297343244.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 12/11/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35236518029	CNPJ 39.644.980/0001-09	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.222.635/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/07/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 16/07/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 11:59:17	CÓDIGO DE CONTROLE 272154708

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO
ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR.

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 16/07/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

0307

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2534014617



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA		
NOME EMPRESARIAL DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO AVENIDA ARUANA		NÚMERO 280
COMPLEMENTO ANDAR 1	BAIRRO/DISTRITO TAMBORE	CEP 06460010
MUNICÍPIO BARUERI		UF SP
E-MAIL PEDRO@DAVINCICLINIC.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 39644980000109	NIRE - SEDE 35236518029
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 211,01 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96





07 08 21



**1º ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
DA VINCI CLINIC PRÓTESES E ÓRTESES LTDA.
CNPJ nº 39.644.980/0001-09 – NIRE nº 35.236.518.029**

- Quadro Societário;
- Objeto Social;
- Consolidação do Contrato Social.

Pelo presente instrumento particular o abaixo assinado, que é parte devidamente qualificada, a saber:
PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 47.757.387-3-SSP-SP e do CPF nº 391.449.008-05, residente e domiciliado na Alameda Franca, nº 144 – Alphaville Res 4 – Santana de Parnaíba – CEP 06542-010 – SP (PEDRO) e **JAIRO BLUMENTHAL**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 9001298711-SSP-RS e do CPF nº 654.203.490-00, residente e domiciliado na rua General Oscar Miranda, nº 30 – Apto 1001 – Bela Vista – Porto Alegre – RS – CEP: 90440-160 (JAIRO), na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade acima denominada **DA VINCI CLINIC PRÓTESES E ÓRTESES LTDA**, com sede Rua Aruanã, nº 352 – 1º Andar – Sala 7 – Referencia 352 – Tamboré – Barueri – CEP 06460-010 – SP, inscrita no CNPJ nº 39.644.980/0001-09, registrada na JUCESP sob o NIRE 35.236.518.029 em sessão de 03/11/2020, tem entre si justo e contratado, na melhor forma de direito, alterar e consolidar o presente Contrato Social da sociedade pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: Os sócios **PEDRO** e **JAIRO**, acima qualificados, cede e transfere o valor de 2.500 (dois mil quinhentas) quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (um real) cada um, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para o sócio ora admitido na sociedade Sr. **FABIO LEANDRO DOS SANTOS SILVA**, brasileiro, especialista clínico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.082.273.815-SJS/II-RS e do CPF nº 714.483.810-53, residente e domiciliado na Rua Marte, nº 429 – Apto 104 – Bloco 20 – Jardim Tupanci – Barueri – CEP 06414-000 – SP (FABIO), declarando ter recebido os justos valores por estas cessões e transferência de quotas, alterando assim a cláusula do contrato social que trata do capital social e participação dos sócios passa a ter o seguinte quadro demonstrativo:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO	247,500	247.500,00	49,5
JAIRO BLUMENTHAL	247,500	247.500,00	49,5
FABIO LEANDRO DOS SANTOS SILVA	5.000	5.000,00	1,0
Total	500.000	500.000,00	100,00

SEGUNDA: Os sócios resolvem alterar o objeto social da sociedade, alterando assim a cláusula 3º do contrato social, que passará a ter a seguinte redação:

“A sociedade tem por objeto social a fabricação de órteses e próteses, comércio de produtos ortopédicos, próteses, órteses e seus componentes, partes, peças, acessórios; prestação de serviços de manutenção, reparo e ajustes de próteses e órteses bem como a locação de próteses, partes e peças.”

Dante das deliberações acima os sócios resolvem consolidar o contrato social, transcrevendo as cláusulas e condições a seguir tornando a presente alteração como único e atual Contrato Social da sociedade:

0309

JUÍZ DE P.R.
27.05.21

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DE FORMA LTDA
DA VINCI CLINIC PRÓTESES E ÓRTESES LTDA.**
CNPJ nº 39.644.980/0001-09 – NIRE nº 35.236.518.029

Pelo presente instrumento particular os abaixo assinados, **PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO**, **JAIRO BLUMENTHAL** e **FABIO LEANDRO DOS SANTOS SILVA**, qualificados acima, têm entre si justo e contratado na melhor forma de direito uma sociedade simples de prestação de serviços de forma limitada que será regida pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1º – DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade girará sob a razão social de: **DA VINCI CLINIC PRÓTESES E ÓRTESES LTDA.**

Cláusula 2º – SEDE SOCIAL E FILIAL: A sociedade terá sede social e foro na Rua Aruanã, nº 280 – 1º andar – Sala 7 – Referencia 352 – Tamboré – Barueri – SP – CEP: 06460-010 – SP, podendo constituir filiais em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação dos sócios.

Cláusula 3º – OBJETO DA SOCIEDADE: A sociedade tem por objeto social a fabricação de órteses e próteses, comércio de produtos ortopédicos, próteses, órteses e seus componentes, partes, peças, acessórios; prestação de serviços de manutenção, reparo e ajustes de próteses e órteses bem como a locação de próteses, partes e peças.

Cláusula 4º – DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES: A duração da sociedade é por prazo indeterminado e inicio de suas atividades a partir do registro e arquivamento do contrato social.

Cláusula 5º – CAPITAL SOCIAL E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS: O capital social da sociedade é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhetas mil) quotas sociais com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim dividido entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor R\$	%
PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO	247,500	247.500,00	49,5
JAIRO BLUMENTHAL	247,500	247.500,00	49,5
FABIO LEANDRO DOS SANTOS SILVA	5.000	5.000,00	1,0
Total	500.000	500.000,00	100,00

Cláusula 6º – TIPO E FORMA DE RESPONSABILIDADE: A responsabilidade dos sócios será de forma "Limitada", restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 do Cód.Civil/2002).

§ 1º: Ao presente contrato social aplicam-se supletivamente o disposto na Lei das S/A e no que couber ao disposto na lei às sociedades simples (art. 1.053 do Cód.Civil/2002).

§ 2º: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais em atenção ao disposto nos arts. 1.054 e 997, item VIII do Cód.Civil/2002.

Cláusula 7º – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas sociais e seus respectivos frutos são indivisíveis, gravadas com as cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade em virtude do "affectio societatis" na constituição desta sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a sócios ou a terceiros. A alienação ou cessão de quotas só terá eficácia com anuência

0310

27/08/21

expressa dos sócios que representem a totalidade do capital social em operação realizada em conjunto (art. 1.057 Cód.Civil/2002).

Cláusula 8º – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade, ativa e passivamente; judicial e extrajudicialmente será exercida pelos sócios **PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO** e **JAIRO BLUMENTHAL**, qualificados acima, assinando individual e indistintamente todos os atos de gestão da sociedade exceção feita apenas aos atos restritivos constantes nos parágrafos a seguir.

§ 1º: As partes convencionam que, em virtude da predominância do "intuitu personae" e do "affectio societatis" desta sociedade é ineficaz a outorga de procuração individual de sócio a terceiros para representação deste em deliberações da sociedade em seu nome.

§ 2º: É vedado aos sócios o uso ou emprego da denominação social em negócios estranhos aos objetivos da sociedade, respondendo este individualmente por tais atos.

§ 3º: A outorga de procuração para administração da sociedade, bem como a nomeação de administrador(es) não sócio(s), ficará obrigatoriamente a cargo dos sócios signatários que representem a maioria com no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

Cláusula 9º – REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS: Os sócios fixarão retirada mensal de pró-labore mediante "acordo de sócios" firmado, porém não sendo obrigatória tal remuneração.

Cláusula 10º – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS FINANCEIROS: A sociedade não terá conselho fiscal e adota como exercício social o ano civil, com término em 31 de dezembro, elaborando demonstrações financeiras, cabendo aos sócios deliberar sobre os resultados, ficando expressamente permitidas a antecipação de lucros, bem como a sua distribuição de forma desproporcional (arts. 997 e 1.007 do Cód.Civil/2002), ficando os sócios responsáveis por cobertura de prejuízos, se apurados no encerramento do exercício (art. 1.059 do Cód.Civil/2002).

Cláusula 11º – DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS: Para as deliberações constantes no art. 1.071 do Cód.Civil/2002, os sócios poderão convocar "reunião de sócios", com indicação por escrito de local, data, hora e matérias a serem tratadas, com antecedência mínima de 8 (oito) dias, convocando todos os sócios por escrito com ciência firmada, podendo esse meio de convocação ser substituído por telegrama, dispensadas portanto as formalidades previstas no art. 1.152 do Cód.Civil/2002.

§ 1º: Não haverá obrigatoriedade e periodicidade mínima para reunião de sócios ou assembleias, ficando estas obrigatórias somente quando os sócios forem superiores a 10 (dez), (art. 1.072 do Cód.Civil/2002).

§ 2º: Decisões tomadas pelos sócios em reunião ou assembleia que afetem terceiros deverão estar expressas em termo devidamente firmado pelos sócios presentes, de no mínimo quantos bastem à validade das deliberações, servindo como documento hábil para arquivamento e registro de alterações do contrato social no órgão de registro do comércio competente.

§ 3º: Fica deliberado por este instrumento a possibilidade dos sócios ou acionistas firmarem "acordo de sócios" para deliberações particulares ou omissas no contrato social da sociedade, ficando dispensado o arquivamento no Registro do Comércio, quando essas deliberações não afetarem terceiros ou modificarem conceitualmente o disposto no contrato social da sociedade.

§ 4º: Em conformidade com o disposto no art. 1.085 do Cód.Civil/2002, poderá ser convocada reunião especial para exclusão de sócio(s) por justa causa, quando a maioria dos sócios representando ($\frac{3}{4}$ três quartos) do capital social entender, que um ou mais sócios estão pondo

0311

2022/05/27 08:21

SE PON

em risco a continuidade da empresa, por atos de inegável gravidade, dando ciência ao(s) sócio(s) acusado(s), com sua convocação para exercer(em) seu(s) direito(s) de defesa nos moldes do preâmbulo dessa cláusula. Deliberada a exclusão, a apuração dos haveres deverá ser obtida com base no patrimônio líquido da sociedade, verificado em balanço especialmente levantado, contemplando uma "reavaliação de bens do ativo imobilizado" e de imóveis quando estes estiverem classificados como estoque, a valor de mercado, mediante avaliação feita por empresa e profissionais especializados, para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas por índice oficial que reflita real inflação, vencendo-se a primeira parcela, 60 (sessenta) dias após a exclusão.

Cláusula 12º – FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, IMPEDIMENTO E RETIRADA DE SÓCIO QUOTISTA: Em casos de falecimento, interdição, impedimento, retirada de sócio ou liquidação de terceiros, não haverá dissolução da sociedade.

§ 1º: A sociedade seguirá suas atividades com os sócios remanescentes, que poderão a sua "opção" deliberar sobre permissão de entrada de sucessores ou terceiros na sociedade, ou pela liquidação das quotas desses sócios, levando em conta a incomunicabilidade e o "affectio societatis" na constituição dessa sociedade.

§ 2º: Salvo acordo entre sócios e as partes envolvidas, a apuração dos haveres deverá ser obtida com base no patrimônio líquido da sociedade, verificado em balanço especialmente levantado, contemplando uma "reavaliação de bens do ativo imobilizado" e imóveis, mesmo quando estes estiverem classificados como estoque, a valor de mercado, mediante avaliação feita por empresa especializada, para pagamento em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, corrigidas por índice oficial que reflita real inflação, vencendo-se a primeira parcela, 60 (sessenta) dias após a data do fato.

§ 3º: No caso de retirada, o sócio quotista deverá expressar seu desejo por escrito aos demais sócios individualmente de forma inequívoca, com valor e condições, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias), cabendo aos sócios remanescentes autorizar ou não a cessão e transferência de quotas a terceiros, sendo certo que estes sempre poderão exercer o direito de preferência perante terceiros em igualdade de condições.

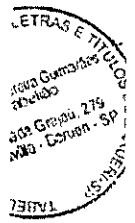
Cláusula 13º – DISPOSIÇÕES GERAIS: O(s) administrador(es) declara(m) não estar(em) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou propriedade (art. 1.011 do Cód.Civil/2002). Firma(m) a presente declaração, ciente(s) que no caso de falsidade será nulo o arquivamento deste instrumento.

Cláusula 14º – FORO: Os casos omissos serão regulados pela legislação em vigor no País, ficando eleito o foro da comarca da cidade de Baruerí-SP, para resolução das questões oriundas a este instrumento.

TERCEIRA: Ficam nulas de pleno direito as cláusulas e condições do contrato social original, uma vez que as mesmas foram totalmente reformuladas pela consolidação do contrato social constante neste instrumento.

0312

JUILLER SP
27/05/21



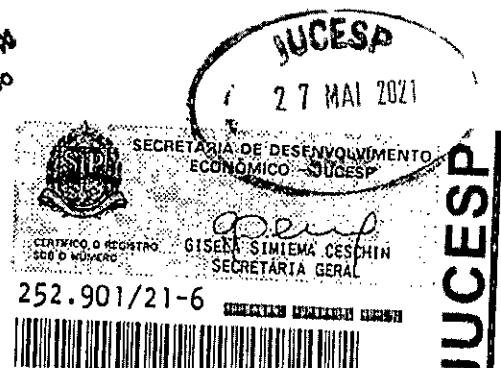
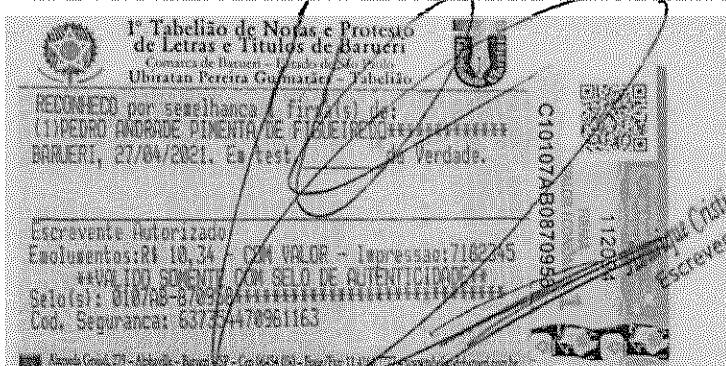
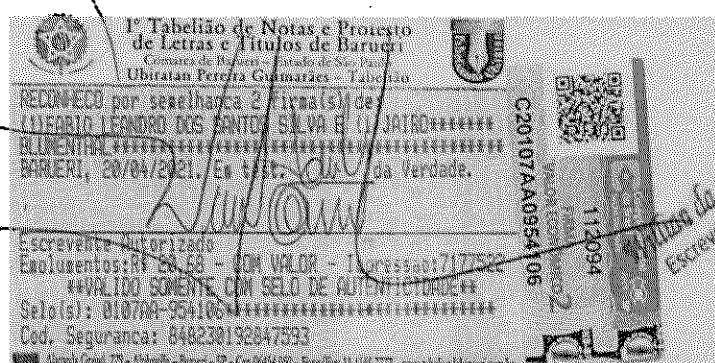
E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Barueri/SP, 05 de abril de 2.021.

PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO

FABIO LEANDRO DOS SANTOS SILVA

JAIRO BLUMENTHAL



0313

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
NIRE 35236518029	CNPJ 39.644.980/0001-09	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.297.343/24-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/11/2024
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/11/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:21:46	CÓDIGO DE CONTROLE 252072106	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/11/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

MGP2400955016

**DADOS CADASTRAIS**

ATO(S) Abertura de Filial em outra UF		
NOME EMPRESARIAL DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA		PORTE EPP
LOGRADOURO AVENIDA ARUANA		NÚMERO 280
COMPLEMENTO ANDAR 1	BAIRRO/DISTRITO TAMBORE	CEP 06460010
MUNICÍPIO BARUERI		UF SP
E-MAIL		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
1ª Exigência	39644980000109	35236518029
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA		VALORES RECOLHIDOS
NOME: PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO - Sócio-Administrador		DARE R\$ 201,55
DATA ASSINATURA:		DARF Isento
ASSINATURA:		

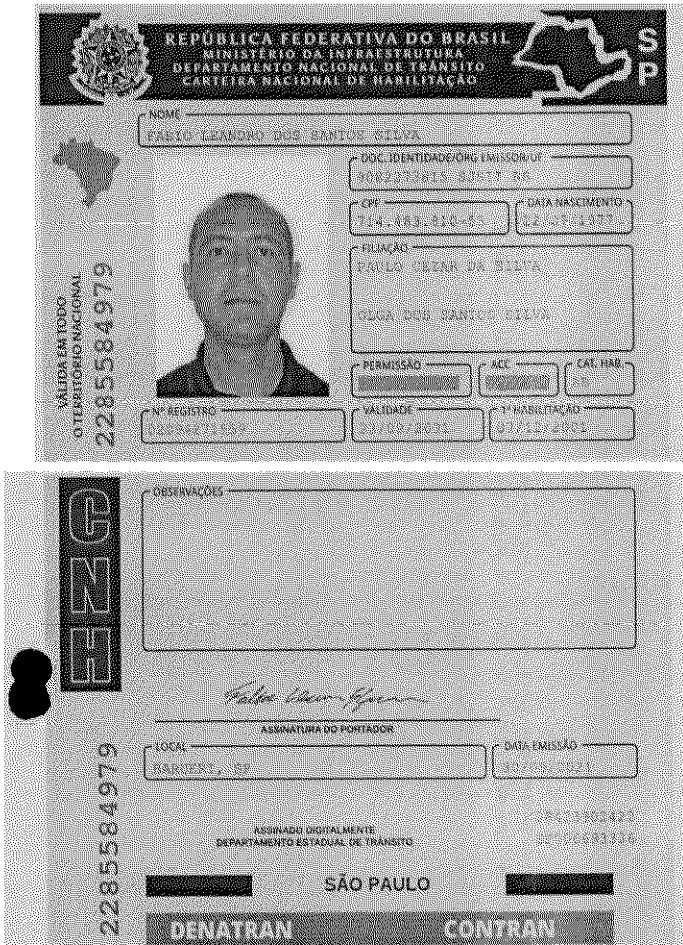
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

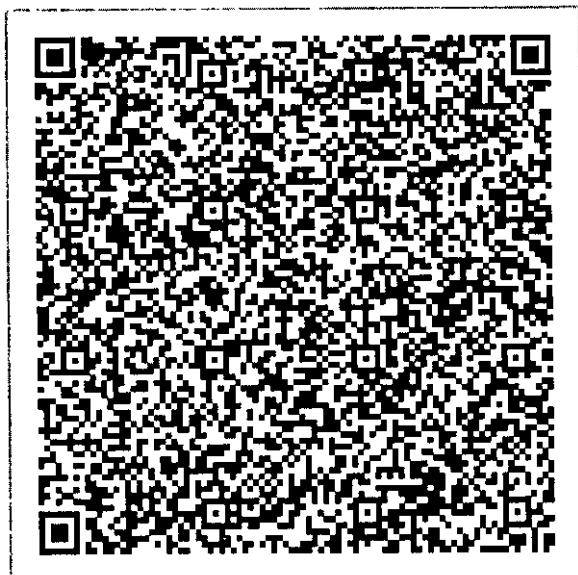
CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

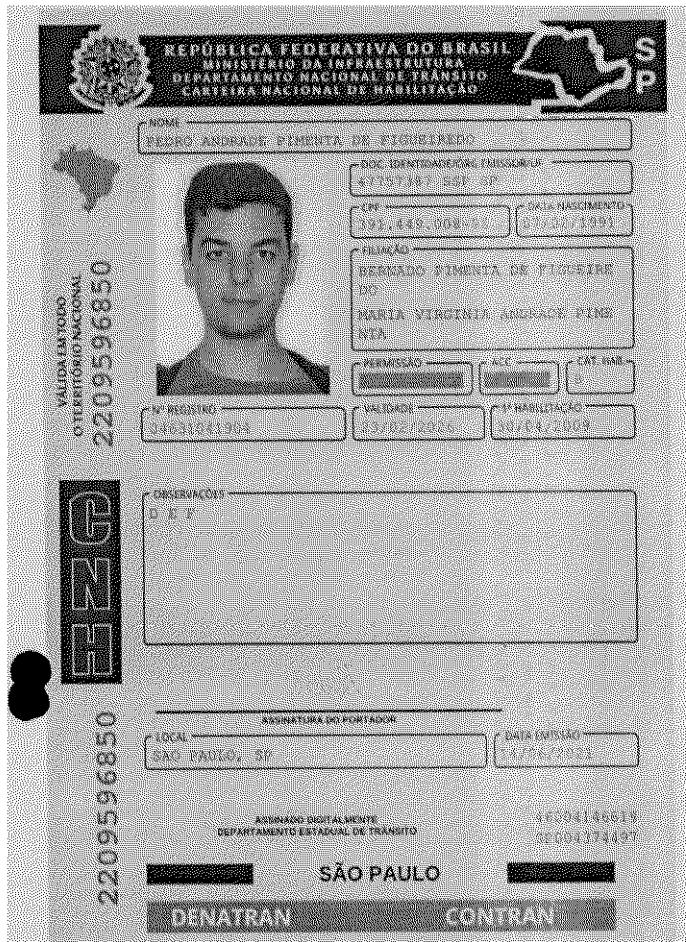
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

0316

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

0317

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL

Pelo presente instrumento particular de locação, de um lado,

FAMA ADMINISTRAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 08.380.141/0001-99, situada à Rua Muzambinho, nº 83, - Bairro Anchieta, nesta Capital, aqui representada por seus Diretores **MAX METZGER AVELINO FELICIO**, CPF 859.200.456-04 e **FAUSTO AUGUSTO METZGER FELICIO**, CPF 823.876.486-68, na forma do seu Contrato Social, neste ato simplesmente denominada **LOCADORA**;

e de outro lado,

DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA, sediada à Av. Aruaná, 280, Andar 01, sala 07, Tamboré, Barueri, S/P, inscrita no CNPJ sob o nº 39.644.980/0001-09, aqui neste ato representada por seus Diretores, **PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO**, CPF 391.449.008.05 , **JAIRO BLUMENTHAL**, CPF 654.203.490-00 e **FABIO LEANDRO DOS SANTOS SILVA**, CPF 714.483.810-53, todos melhor descritos abaixo e na forma do seu Estatuto Social, doravante denominada **LOCATÁRIA**;

Sendo LOCADORA e LOCATÁRIA em conjunto doravante denominadas **Partes**, e individualmente, doravante denominada **Parte**.

Têm entre si ajustado o presente Contrato de Locação de Imóvel NÃO residencial ("Contrato"), mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA LOCAÇÃO

1.1– Constitui-se objeto do presente Contrato a locação do imóvel de propriedade da LOCADORA, constituído pelo 5º (quinto) andar corrido (correspondente ao 6º andar da planta baixa da PBH e da planta do CBMG), do prédio comercial situado à Av. Barão Homem de Melo, nº 4.282, edificado no lote 010 A, Quarteirão 041, do Bairro Estoril Planta 0156, Belo Horizonte e mais 05 (cinco) vagas de garagem, todas situadas no subsolo do próprio edifício ("Imóvel").

CB DS
JB DS

Página 1 de 13

0318
98

1.2 - Estas vagas de garagens são definidas unilateralmente pela LOCADORA, cujos números e/ou especificações serão objeto de adendo a este contrato. Esta numeração e/ou localização das vagas pode sofrer alteração a qualquer tempo, de forma unilateral pela LOCADORA, desde que a realocação seja mantida no subsolo do respectivo edifício, bastando com que a LOCADORA informe à LOCATÁRIA, com 24 horas de antecedência da respectiva alteração. Estas vagas de garagem são exclusivamente para uso em horário comercial, (segunda a sexta, de 08:00 às 18:00 e sábado, de 08:00 às 12:00) não sendo permitido a pernoite e/ou a utilização fora destes horários especificados acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor do aluguel mensal é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nesta data. ("principal").

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRÁZO DA LOCAÇÃO

3.1 - A locação é ajustada por 48 (quarenta e oito) meses, iniciando-se em 01 de Julho de 2024 e a enconfrar seu termo em 31 de junho de 2028, observando as disposições constantes nas cláusulas subsequentes.

3.2 - O aluguel (principal) deverá ser reajustado, a cada período de 12 meses, com base na média do IGPM/FGV e IPCA/IBGM. Em deixado de existir todos estes índices, deverá ser atendido outro índice que venha a substituí-los, considerando como termo inicial da correção a data da assinatura deste contrato.

3.3 - O presente contrato será prorrogado automaticamente por períodos sucessivos, se não houver manifestação em contrário por escrito, por qualquer das partes, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, bastando para tanto, uma carta com aviso de recebimento nos endereços acima descritos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRÁZO DE PAGAMENTO

4.1 - O Aluguel compreenderá sempre o período do 1 (primeiro) ao último dia do mês.

DS
CB

DS
JB

03/19
Página 2 de 18

4.2 - O pagamento se dará no 5º (quinto) dia do mês seguinte. Se o dia de pagamento ocorrer aos sábados, domingos ou feriados, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. Já os "acessórios" (descritos na cláusula 2.2) deverão ser pagos até o 5º dia útil do corrente mês da utilização do imóvel.

4.3 - Em caso de atraso no pagamento, seja do aluguel principal, seja dos acessórios, a LOCATÁRIA estará sujeita a multa moratória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês ou fração, sobre o valor devido. Se a cobrança for efetivada amigavelmente por advogados, além da multa e juros será cobrado mais 10% a título de honorário advocatício sobre o débito, e ainda, se for judicial, pelos honorários arbitrados pelo magistrado.

4.4 - O aluguel, se pago em cheque, será tido como quitado, tão logo o cheque referente ao mês seja compensado pela rede bancária. Caso ocorra sua devolução ou não compensação, por qualquer motivo, a LOCATÁRIA ficará em mora, sendo aplicável todas as cláusulas pertinentes.

4.5 - A LOCATÁRIA poderá exigir comprovantes de quitação dos aluguéis tão logo os cheques forem sendo compensados.

4.6 – Tanto o principal (aluguel), como os acessórios (tál como IPTU e condomínio), deverão ser pagos através de TED / DEPOSITO na conta abaixo

BRÁDESCO	-	237
AGÊNCIA	-	2522-4
CONTA CORRENTE	-	18595-7
FAVORECIDO	-	FAMA ADMINISTRAÇOES LTDA
CNPJ	-	08.380.141/0001-99

CLÁUSULA QUINTA – DA CARENCIA

5.1 - Será concedido, neste ato, a carência de 180 (cento e oitenta) dias , ou seja, 6 (seis) meses, em relação ao pagamento do principal, a contar da data de assinatura deste.

OS
CB

OS
JB

Página 5 de 13

0320

5.2 - Mantem-se, portanto, mesmo no período da carência, o pagamento dos acessórios, tal como Iptu, condomínio e demais despesas desta natureza e/ou descritas abaixo.

CLÁUSULA SEXTA – DA NOVAÇÃO

6.1 - O não exercício pela LOCADORA de quaisquer dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, será considerada como mera tolerância, não importando em novação ou alteração das condições neste ajustadas e não prejudicando o exercício futuro destes mesmos direitos.

CLÁUSULA SETIMA – DO ALVARÁ

7.1 - Caberá única e exclusivamente à LOCATÁRIA a responsabilidade de obtenção dos alvarás e licenças necessária ao desempenho de suas atividades empresariais no local.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS, TRIBUTOS, IMPOSTOS E DESPESAS CONDOMINIAIS

8.1 - Serão de responsabilidade da LOCADORA o pagamento dos tributos incidentes sobre as parcelas que lhe forem pagas.

8.2 - O IPTU será quitado diretamente pela LOCADORA junto ao órgão competente e resarcido pela LOCATÁRIA, de acordo com as cláusulas seguintes:

8.3 - Considerando que o IPTU do prédio ainda não está fracionado por unidade, fica desde já ajustado entre as Partes que caberá ao LOCATÁRIO o pagamento de 10,0% (dez por cento) do valor do IPTU, calculados sobre a parcela mensal do IPTU, que incidirá mensalmente. Para os outros exercícios, será mantida a mesma proporção, enquanto o imposto não for individualizado a cada unidade.

8.3.1. Em 2024, o valor anual, correspondente à estes 10% citados acima, está em R\$ 20.856,00 (vinte mil, oitocentos e cinquenta e seis reais). Este valor será dividido em 12 (doze) vezes iguais, totalizando assim, o valor de R\$ 1.738,00 (um mil, setecentos e trinta e oito reais)

OS
CB

OS
JB

CV
Página 4 de 13

PL 0321

8.3.2. A cópia da quitação do IPTU será entregue pela LOCADORA à LOCATÁRIA sempre que solicitado.

8.4 - Havendo majoração dos valores do caput, OS LOCATARIOS deverão arcar com os mesmos e ressarcirem à LOCADORA.

8.5 - A LOCATÁRIA também se compromete a dividir as despesas do edifício, na proporção de 1/7 (um sétimo), através da guia denominada "condomínio". As despesas do condomínio são quitadas mensalmente pela LOCADORA e ressarcidas no mês subsequente pelos inquilinos (todos os dias 05 de cada mês subsequente às despesas). Estes valores também deverão ser depositados na conta descrita na clausula 4.6.

Já o memorial do calculo, é enviado por e-mail, todo final do mês em que venceram as despesas.

8.6 - Os demais tributos, taxas, contribuições ou despesas de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre a fração locada, objeto do presente contrato, serão pagos diretamente pela LOCATÁRIA, tais como conta de consumo de energia elétrica (CEMIG), de água (COPASA), telefone, internet, força, gás, esgoto, etc., bem como seus respectivos adicionais, incluindo ainda, custas, despesas, multas, honorários e demais encargos e /ou penalidades decorrentes de seu inadimplemento, devendo os comprovantes serem entregues ao administrador sempre que solicitados.

8.7 - A LOCATÁRIA contratará por sua conta, seguro contra incêndio, explosão, raios, danos elétricos e furtos cessantes (perda de aluguel), para cobrir a fração locada, suas benfeitorias e os equipamentos a ele integrados. Esta apólice terá como beneficiário a LOCADORA; seu valor será submetido ao seu exame e aprovação e será renovada anualmente vigendo durante todo o periodo da locação. No prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do imóvel a LOCATÁRIA entregará à LOCADORA a apólice de cobertura.

8.8 – A LOCATÁRIA não poderá incluir na apólice os bens de sua propriedade, de terceiros e pessoas que estiverem dentro ou fora do imóvel locado. O seguro para eles deverá ser contratado em apólice separada.

8.9 – A LOCATÁRIA também se responsabiliza em fazer a troca anual de todos os extintores de incêndio que compõem o imóvel, de acordo com a planta de prevenção e incêndio aprovada no corpo de bombeiros. Também deverá arcar na proporção de 1/7 (um sétimo) referente às despesas com a renovação anual do laudo técnico, de prevenção, dentre outras despesas desta natureza.

8.10 - Na ausência da exibição de tais comprovantes, poderá ser exigido da LOCATÁRIA os respectivos valores juntamente com os locatícios.

8.11 - Caso deixe a LOCATÁRIA de fazê-lo, ficará em mora, podendo ser requerido o despejo por falta de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO DESTINO DO IMÓVEL

9.1 - O imóvel objeto do presente contrato destina-se exclusivamente para os fins não residenciais, conforme previsto no contrato social da LOCATÁRIA, sendo vedadas alterações de sua destinação ou transferência do contrato, sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, a qualquer título, sob pena de configurar infração contratual, possibilitando à LOCADORA requerer a rescisão do contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DA TRANSFERÊNCIA E SUBLAÇÃO

10.1 - Este contrato não poderá ser total ou parcialmente transferido, emprestado e nem cedido a terceiros, no todo ou em parte, ainda que gratuitamente, sem o consentimento expresso e por escrito da LOCADORA, ficando igualmente vedada qualquer sublocação total ou parcial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA CONSERVAÇÃO

11.1 - A LOCATÁRIA se obriga a manter o imóvel, sua edificações, instalações elétricas, hidráulicas, telefônicas, etc., sempre em perfeitas condições de uso e conservação bem como de limpeza e de higiene, correndo por sua conta todas as despesas necessárias para tais finalidades.

OS
CB

OS
JB

Página 6 de 13

RE 0323

11.2 – A LOCATÁRIA se obriga ainda a manter sob contrato de manutenção periódica, todos os equipamentos e instalações existentes no local.

11.3 – A LOCATÁRIA também se obriga a proceder a calafetação periódica nos vidros e esquadrias de janelas e portas, evitando assim, ressecamento dos silicones e a consequentemente infiltração, bem como fazer manutenção periódica na porta de emergência (incêndio), que compreende o seu andar.

11.4 – A LOCATÁRIA declara estar o imóvel em perfeito estado de uso e as especialidades constam no Laudo de Vistoria, assinado entre as partes, devendo ser devolvido nos termos do citado laudo.

11.5 – Sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.5 acima, a LOCATÁRIA não se responsabilizará por vícios ocultos que venham a se manifestar após à sua entrada no imóvel, sendo a sua reparação integralmente de responsabilidade da LOCADORA.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: DAS BENFEITORIAS

12.1 - A LOCATÁRIA obriga-se a submeter à aprovação da LOCADORA, através de projeto técnico, o qual passará a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, todas e quaisquer obras, benfeitorias, que ficarão incorporadas ao imóvel caso seja do interesse da LOCADORA, pois assim não sendo deverá o LOCATARIO providenciar as obras necessárias, para colocar o imóvel no mesmo estado em que se encontra nesta data, conforme vistoria prévia, cujo laudo passa a ser parte integrante deste contrato.

Fica desde já autorizado a instalação de uma pequena oficina de fabricação de próteses, onde serão instalados os equipamentos próprios para essa atividade, como forno elétrico, fresadora, bancadas, martelete pneumático, compressor elétrico com a respectiva rede de distribuição de ar comprimido. A LOCATÁRIA se compromete em realizar tratamentos acústicos afim de colibir quaisquer transtornos advindos da operação desta oficina.

É proibido perfurar o piso existente no andar. Caso a LOCATÁRIA decida incluir paredes, divisórias e/ou afins, deverá instalar por cima do piso existente, sem perfurar, danificar ou alterar sua estrutura e/ou natureza. Caso no ato de uma eventual rescisão, seja constatado avaria no piso, a LOCATÁRIA se compromete a trocar toda a peça de cerâmica / porcelanato / piso danificado às suas expensas, por outro idêntico.

DS
CB

DS
JB

Página 7 de 13

0324

12.2 – Constitui-se objeto deste contrato, a instalação de ar condicionado, cujos gastos com equipamento, material, mão de obra e tudo mais que se faça necessário, correrão por conta da LOCATÁRIA, sendo que todas estas benfeitorias e melhoramentos ficarão incorporados desde logo ao imóvel, sem qualquer direito à indenização e/ou retenção. Inclusive a carência, foi para ajuda de custo nesta finalidade.

Todas as demais outras benfeitorias que sejam realizadas, mesmo com autorização prévia da LOCADORA, também ficará incorporada, nos termos do parágrafo acima.

12.2.1. Todas as benfeitorias úteis e necessárias que sejam realizadas, mesmo com autorização prévia da LOCADORA, ficarão incorporadas ao imóvel

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA– DA VENDA DO IMÓVEL

13.1 - No caso do imóvel ser colocado à venda, poderá ele ser visitado diariamente por pessoas interessadas em sua aquisição, em horário a ser previamente estipulado pela LOCADORA e mediante correspondência expressa.

13.2 - É dever da locadora garantir que em caso de venda, este contrato continue válido em sua totalidade, mesmo após a venda do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

14.1 - Na eventual alienação do imóvel terão os LOCATARIOS direito de preferência prevista em lei para aquisição, sempre em igualdade de preço e condições do terceiro.

14.2 - O referido direito de preferência deverá ser exercido, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da proposta concreta apresentada pelo terceiro, que lhe será encaminhado pela LOCADORA, através de carta com aviso de recebimento – ar, ou mediante protocolo no estabelecimento da LOCADORA.

14.3 - O silêncio dos LOCATARIOS no prazo acima estipulado, importará renúncia ao direito de preferência, liberando a LOCADORA a celebrar a alienação com o terceiro, sem qualquer tipo de embargo por parte dos LOCATARIOS

DS
CE

DS
JB

Página 8 de 13

88 0325

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 – Rescindido, resiliido ou tendo termo o contrato ora ajustado, obriga-se a LOCATÁRIA a restituir o imóvel à LOCADORA livre e desocupado de coisas e pessoas, habitação e ocupação, com todos os seus equipamentos e instalações em perfeito funcionamento, de acordo com o Laudo de Vistoria.

15.2 - O presente contrato de locação considerar-se-á rescindido de pleno direito, por força do disposto, caso ocorra a infração de qualquer uma de suas cláusulas, independentemente de aviso prévio, notificação, interpelação ou constrição do mesmo em mora.

15.3 - Na ocasião da entrega do Imóvel, caso seja constatado estar o Imóvel em desacordo com o estado em que a LOCATÁRIA ora declara receber, esta será obrigada a reparar os danos encontrados. Não sendo adotadas as providências necessárias, a LOCATÁRIA autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, a LOCADORA a realizar os reparos necessários, após a obtenção de 3 (três) orçamentos, junto a empresas de reconhecida capacidade técnica, correndo por conta da LOCATÁRIA todas as despesas realizadas com mão de obra e material.

15.4 - Sem prejuízo da rescisão contratual, a parte que infringir qualquer de suas cláusulas, incidirá na multa penal compensatória de 3 (três) valores locatícios vigentes na época da infração, a qual será exigível por via de execução, caso o pagamento não seja realizado no prazo de 10 (dez) dias após notificação, servindo esta avença como título executivo extrajudicial.

14.5 - Considerar-se-á igualmente resiliido este pacto, na eventual decretação da falência da LOCATÁRIA, obrigando-se a manter livres de arrecadação da massa falida, assim com apreensão, arrolamento, seqüestro ou arresto, todos os bens que garnecem o imóvel, inclusive as benfeitorias nele introduzidas.

15.6 – Independentemente do motivo, a rescisão antecipada do presente contrato acarretará em pagamento de multa de 10% (dez) por cento dos alugueis vencidos, limitado a 03 (três) vezes o valor do aluguel à época da eventual rescisão a favor da parte inocente.

OS
CB

OS
JB

On 11/11/2018
Página 9 de 13

EE 032

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESAPROPRIAÇÃO

16.1 – No caso de desapropriação do imóvel locado, a LOCADORA ficara desobrigada de todas as condições desta avença, facultando a LOCATARIA o direito de pleitear do poder expropriante a indenização que entender devida, desde que em procedimento autônomo àquêle da LOCADORA.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA VISTORIA

17.1 - Fica assegurado à LOCADORA, por si ou através de pessoa por ela credenciada, a vistoriar o imóvel objeto deste contrato, sempre que julgar conveniente, em data e horário previamente ajustados com a LOCATARIA, desde que não prejudique a ocupação do mesmo nem o desenvolvimento normal de suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA

18.1 - A título de garantia do presente contrato, a LOCATÁRIA apresenta como seus fiadores:

I – **BERNARDO PIMENTA DE FIGUEIREDO**, Brasileiro; portador da C.I 17471223 SSP/SP, CPF nº 140.837.876-00, casado com **MARIA VIRGINIA ANDRADE PIMENTA**, Brasileira, portadora da C.I 17470354 SSP/SP, CPF 276.838.186-15, ambos residentes e domiciliados à Al. França, 144, Alphaville, na Santana de Parnaíba / CP , CEP 06542-010

II – **PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO**, Brasileiro, portador da C.I 47.757.387-3 SSP/SP, CPF 391.449.008.05 casado com **MARCELLA RIBEIRO SIMONI**, CI 496908108 SSP/SP, CPF 428.147.058-14, ambos residentes e domiciliados à Alameda cores da Mata, 1973, 83e, Tamboré, Santana de Parnaíba / SP, CEP 06543-003

III – **JAIRO BLUMENTHAL**, Brasileiro; portador da C.I 9001298711, CPF 654.203.490-00 casado com **CLAUDINE KEISERMAN BLUMENTHAL**, CI 3013220128, CPF 539.683.950-34, ambos residentes e domiciliados à Rua Gen. Oscar Miranda, 30, 1001, Bairro Bela Vista, Porto Alegre / RS, CEP 90.440-160

OS OS
JB

Página 10 de 13

88 0321

IV – FABIO LEANDRO DOS SANTOS SILVA, Brasileiro, portador da C.I 9082273815, CPF 714483810-53, solteiro, residente e domiciliado à Rua Marte, 429, Torre 20 / Ap104, Jardim Tupanci / SP, Cep 06414.000

18.2 - Os fiadores se responsabilizam subsidiariamente pelo fiel cumprimento de todas as obrigações convencionadas, inclusive a multa penal compensatória, cuja responsabilidade se estenderá até o final da locação, com a efetiva desocupação e recebimento das chaves do imóvel, extinguindo-se com a constatação do real cumprimento de todas as cláusulas contratuais, ainda que ultrapassado o prazo estipulado.

18.3 - Em caso de falecimento ou insolvência de quaisquer dos fiadores a LOCATÁRIA se obriga a apresentar no prazo de 15 (quinze) dias em substituição, pessoa idônea que será admitida a prestar fiança a exclusivo juízo do administrador.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS NOTIFICAÇÕES

19.1 – Toda e qualquer comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. Qualquer comunicação que não for expressa será tida como inexistente e não obrigará as partes.

19.2 - Fica acordado que, nos procedimentos judiciais relativos a ação de despejo em geral e revisional de aluguel a citação, intimação ou notificação, podem ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento ou ainda pelas demais formas previstas no Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO TERMO FINAL DE LOCAÇÃO

20.1 - O presente contrato findar-se-á com a desocupação do imóvel após a vistoria a ser realizada no imóvel, pelo administrador, no prazo de 05 (cinco) dias da entrega das chaves. Quando constatado o real cumprimento de todas as obrigações contratuais será formalizado o "Termo de Rescisão", dando-se às partes mútua quitação.

DS
CB

DS
JB

Página 11 de 13

On 1/1/2018
88.0328

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato que é obrigatório para as partes, seus herdeiros e sucessores.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Belo Horizonte, 01 de julho de 2024.

FAMA ADMINISTRAÇÕES LTDA - MAX METZGER AVELINO FELICIO

FAMA ADMINISTRAÇÕES LTDA - FAUSTO METZGER FELICIO

gov.br Documento assinado digitalmente
PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO
Data: 26/08/2024 10:02:46-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DA VINCI CLINIC P. E O. LTDA - PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO

DocuSigned by:

Jairo Blumenthal

gov.br

Documento assinado digitalmente
JAIRO BLUMENTHAL
Data: 26/08/2024 12:25:05-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DA VINCI CLINIC P. E O. LTDA - JAIRO BLUMENTHAL

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO LEANDRO DOS SANTOS SILVA
Data: 26/08/2024 10:21:05-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DA VINCI CLINIC P. E O. LTDA - FABIO LEANDRO DOS SANTOS SILVA

FIADORES: gov.br Documento assinado digitalmente
BERNARDO PIMENTA DE FIGUEIREDO
Data: 16/08/2024 14:30:07-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

BERNARDO PIMENTA DE FIGUEIREDO
Documento assinado digitalmente

gov.br PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO
Data: 16/08/2024 14:02:39-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

PEDRO ANDRADE P. DE FIGUEIREDO

MARIA VIRGINIA ANDRADE PIMENTA

Documento assinado digitalmente
gov.br MARIA VIRGINIA ANDRADE PIMENTA
Data: 16/08/2024 15:02:29-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

MARCELLA RIBEIRO SIMONI

DS
JB

DS
CB

DocuSigned by:

Jairo Blumenthal **gov.br**
CEM7BOA37B474PA

Documento assinado digitalmente

JAIRO BLUMENTHAL
Data: 24/08/2024 20:34:53-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

JAIRO BLUMENTHAL

Documento assinado digitalmente

gov.br FABIO LEANDRO DOS SANTOS SILVA
Data: 20/08/2024 17:36:19-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

FABIO LEANDRO DOS SANTOS SILVA

— DocuSigned by:

CLAUDINE BLUMENTHAL
CEM7EPF3207A480

CLAUDINE KEISERMAN BLUMENTHAL

Documento assinado digitalmente

gov.br MARCELLA RIBEIRO SIMONI
Data: 21/08/2024 09:38:31-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

CLAUDINE KEISERMAN BLUMENTHAL
Data: 22/08/2024 16:01:56-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

DS
CB

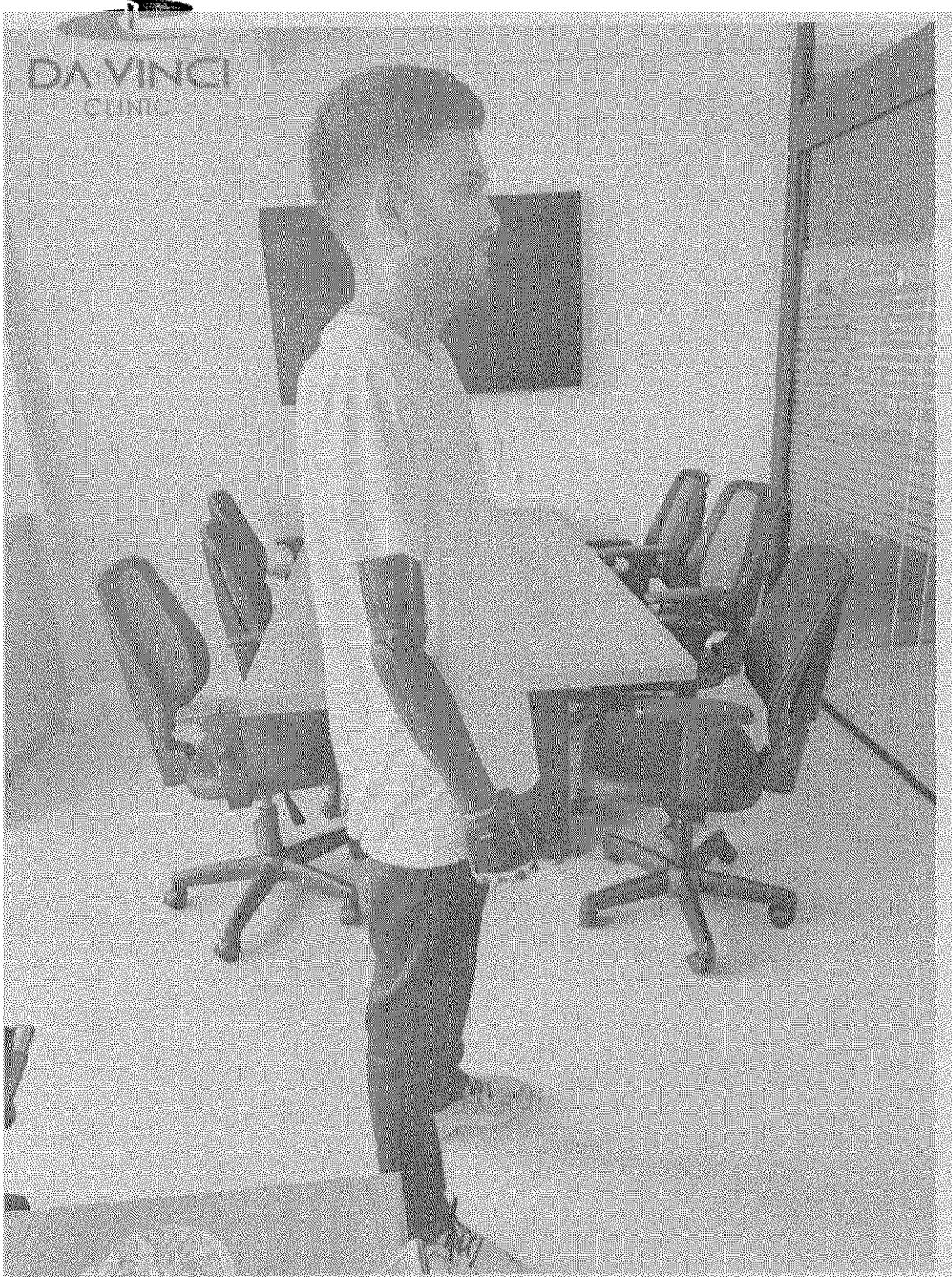
DS
JB

Ar Página 13 de 13

JB

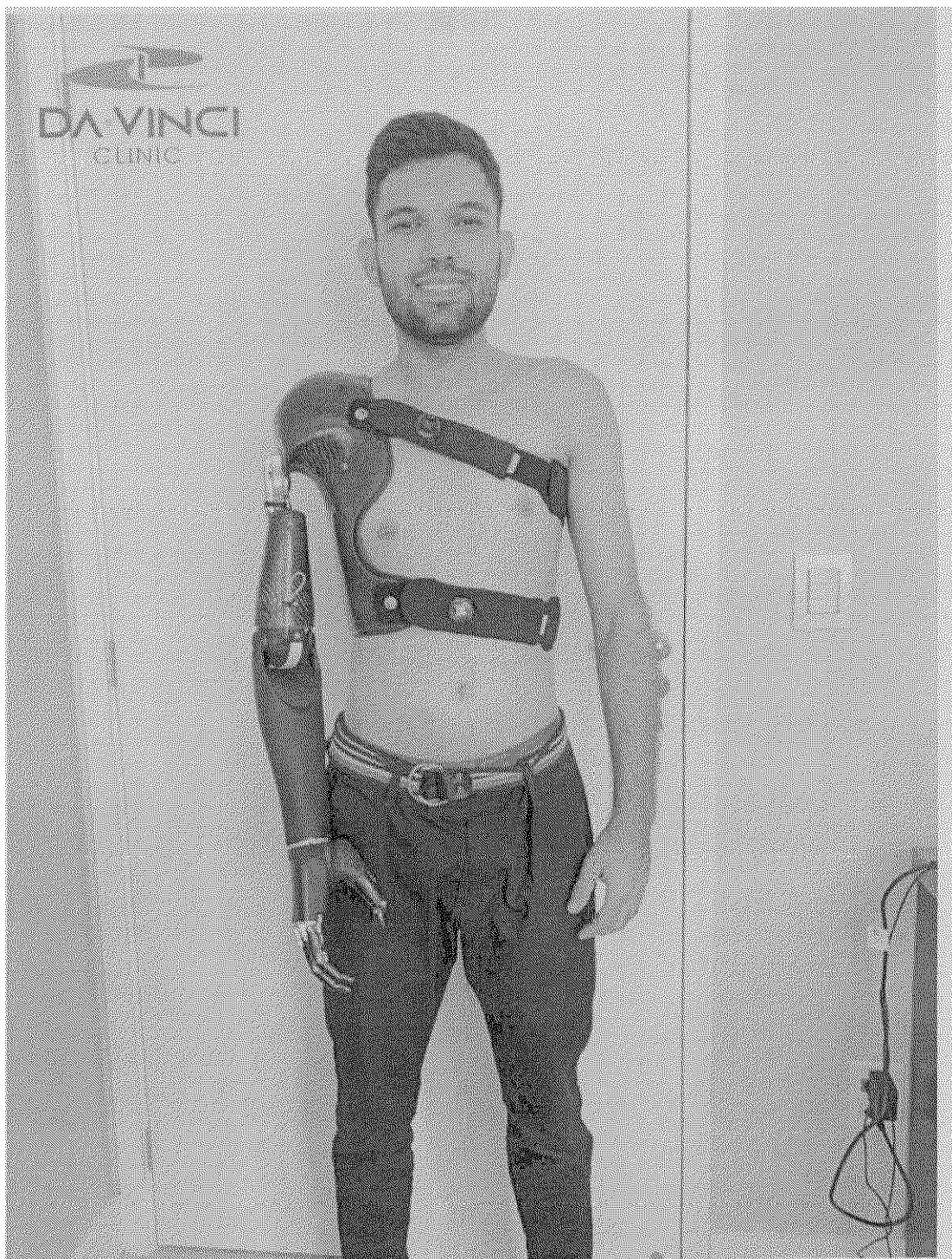
0330

Relatório Fotográfico dos Pacientes:



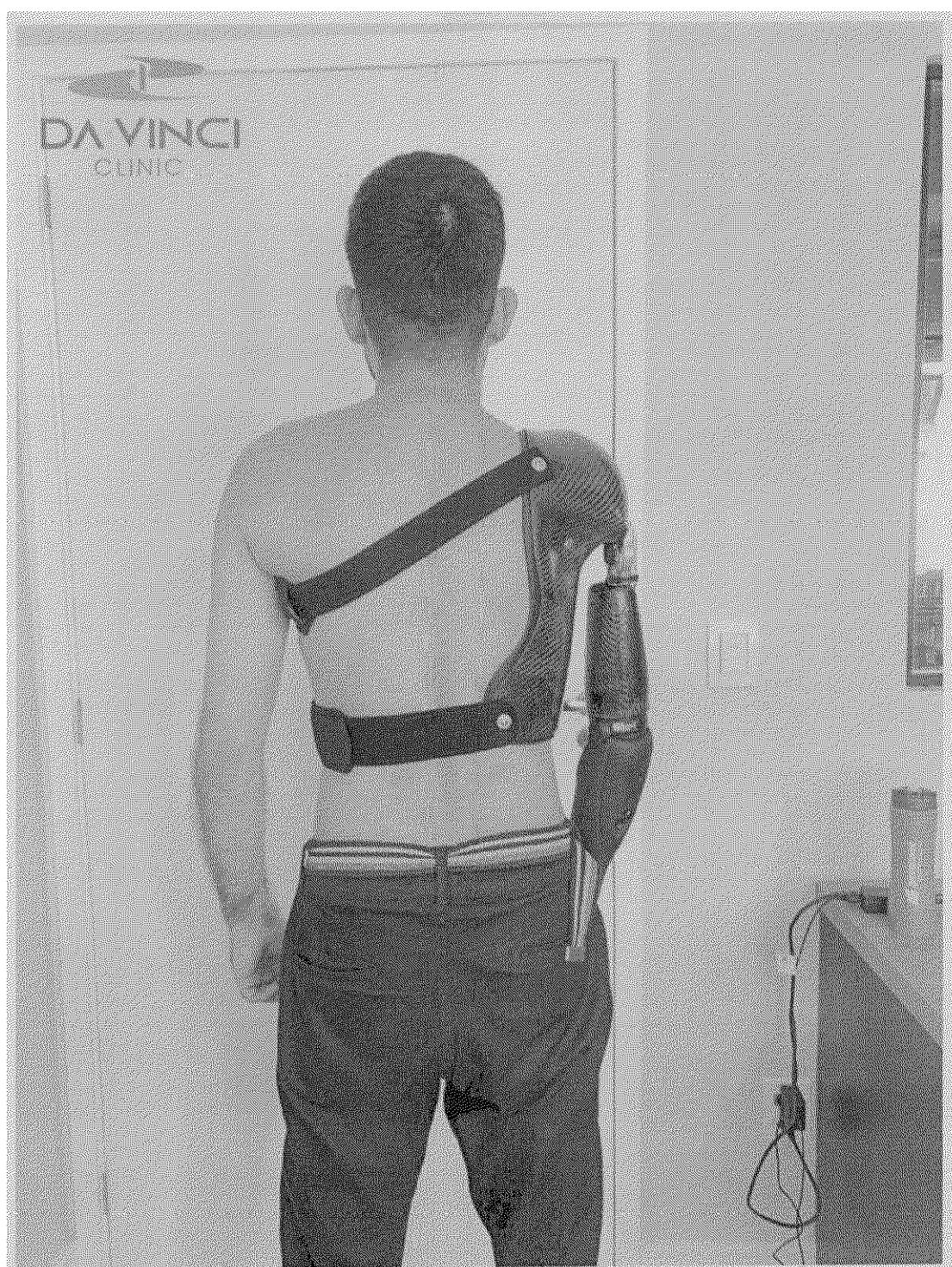
William Wilson da Silva: Prótese mecânica Mioelétrica:

0331



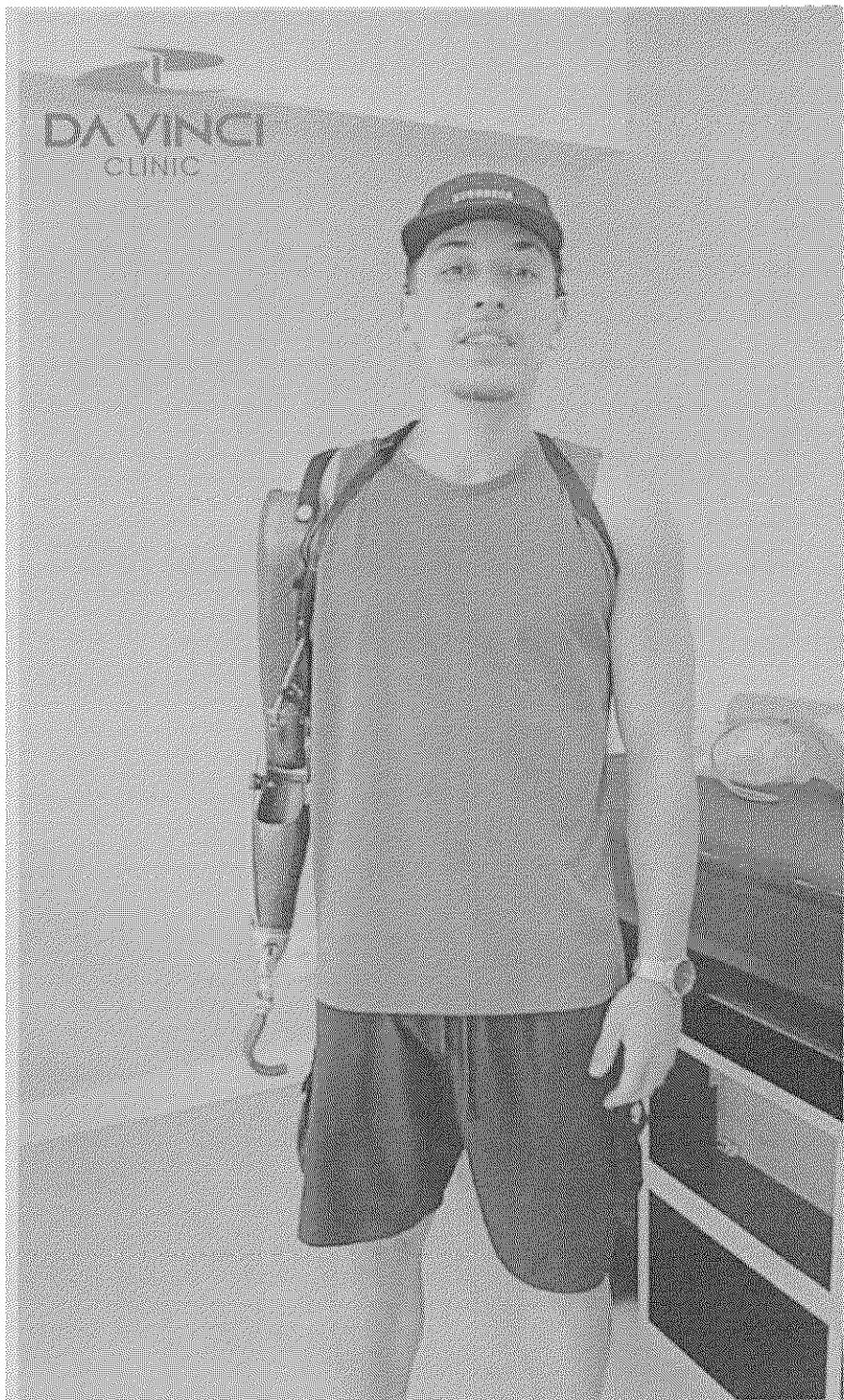
0332

DA VINCI
CLINIC

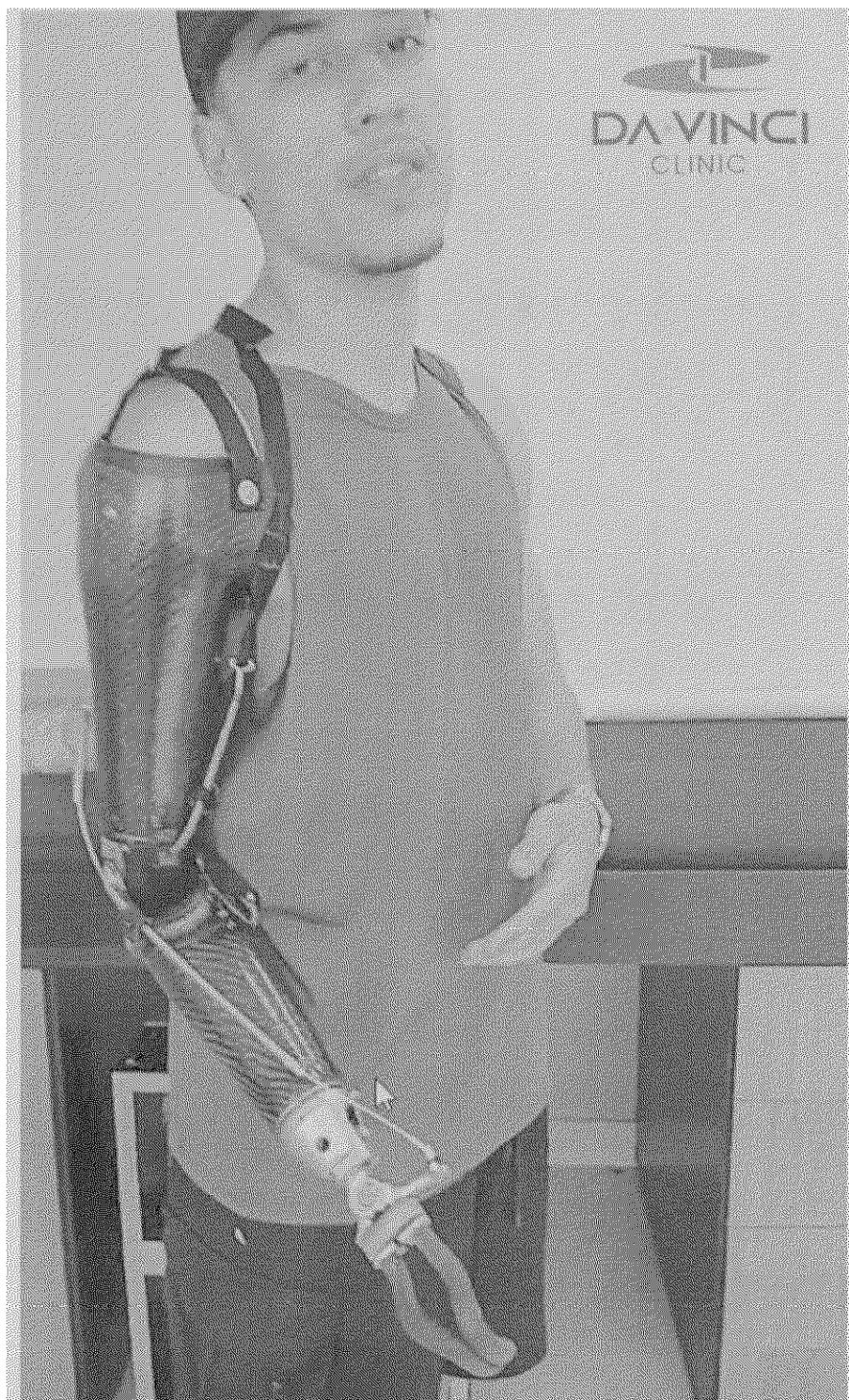


0333

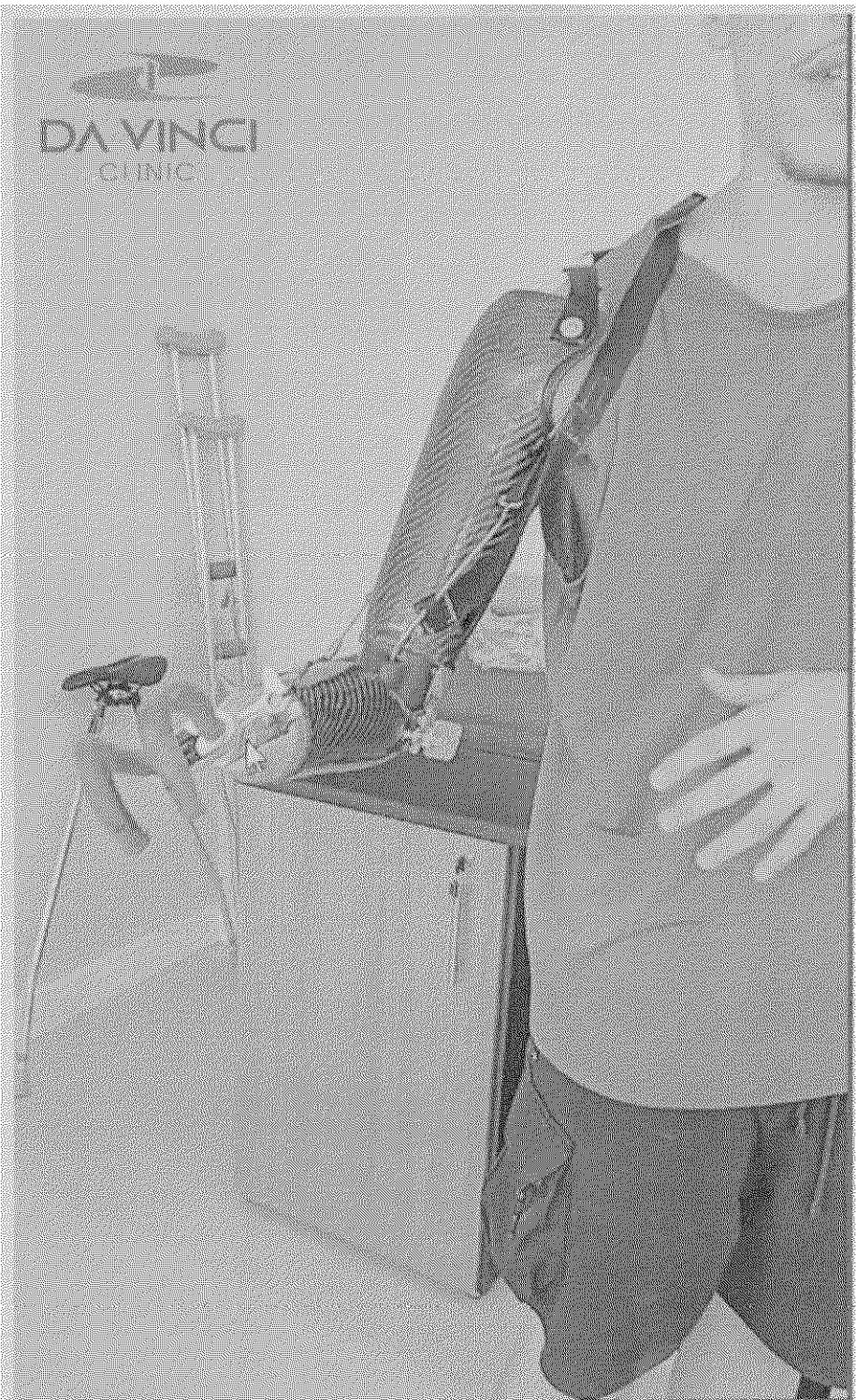
Henrique Mata Assis: Prótese mecânica Funcional.



0334



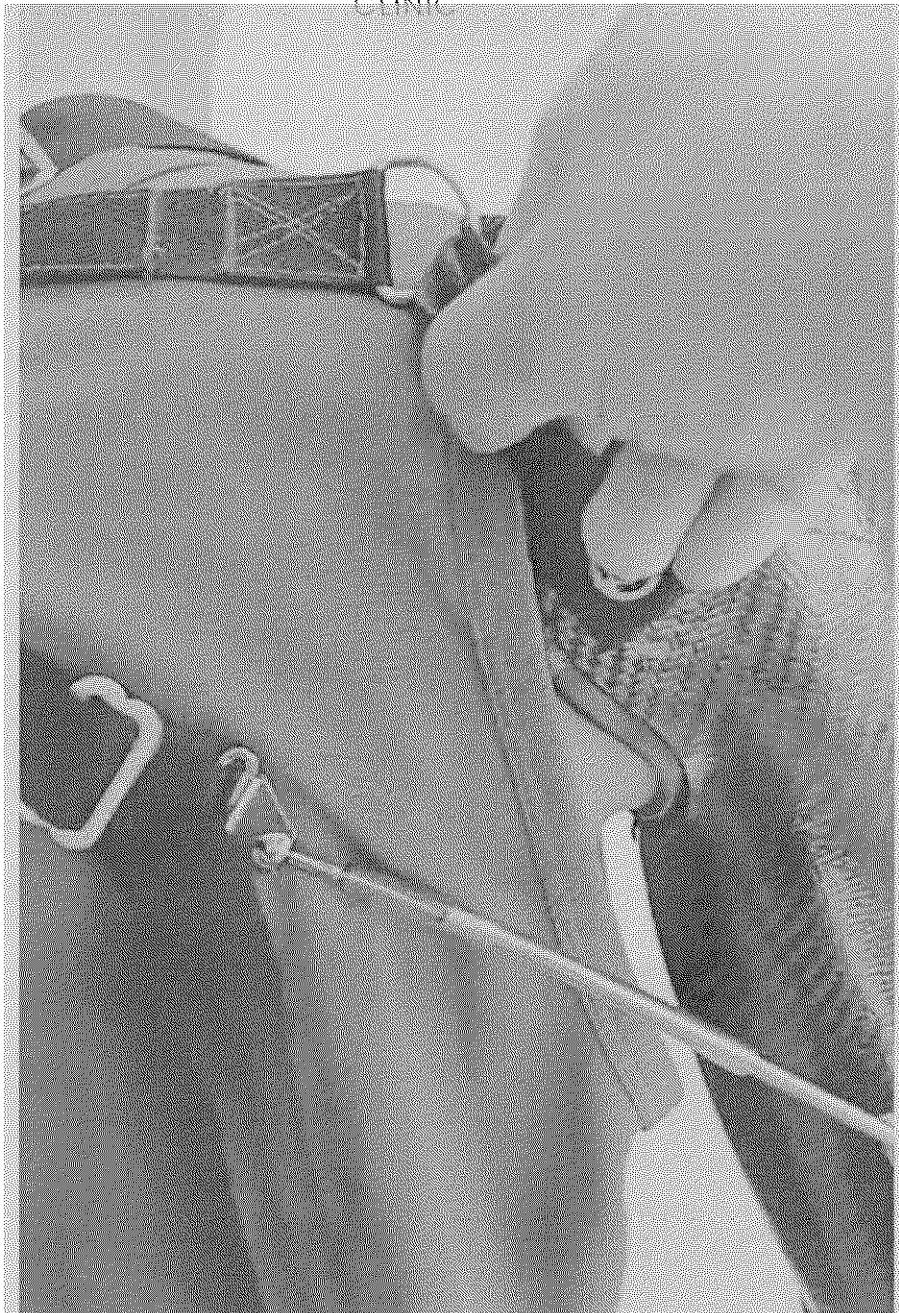
0335



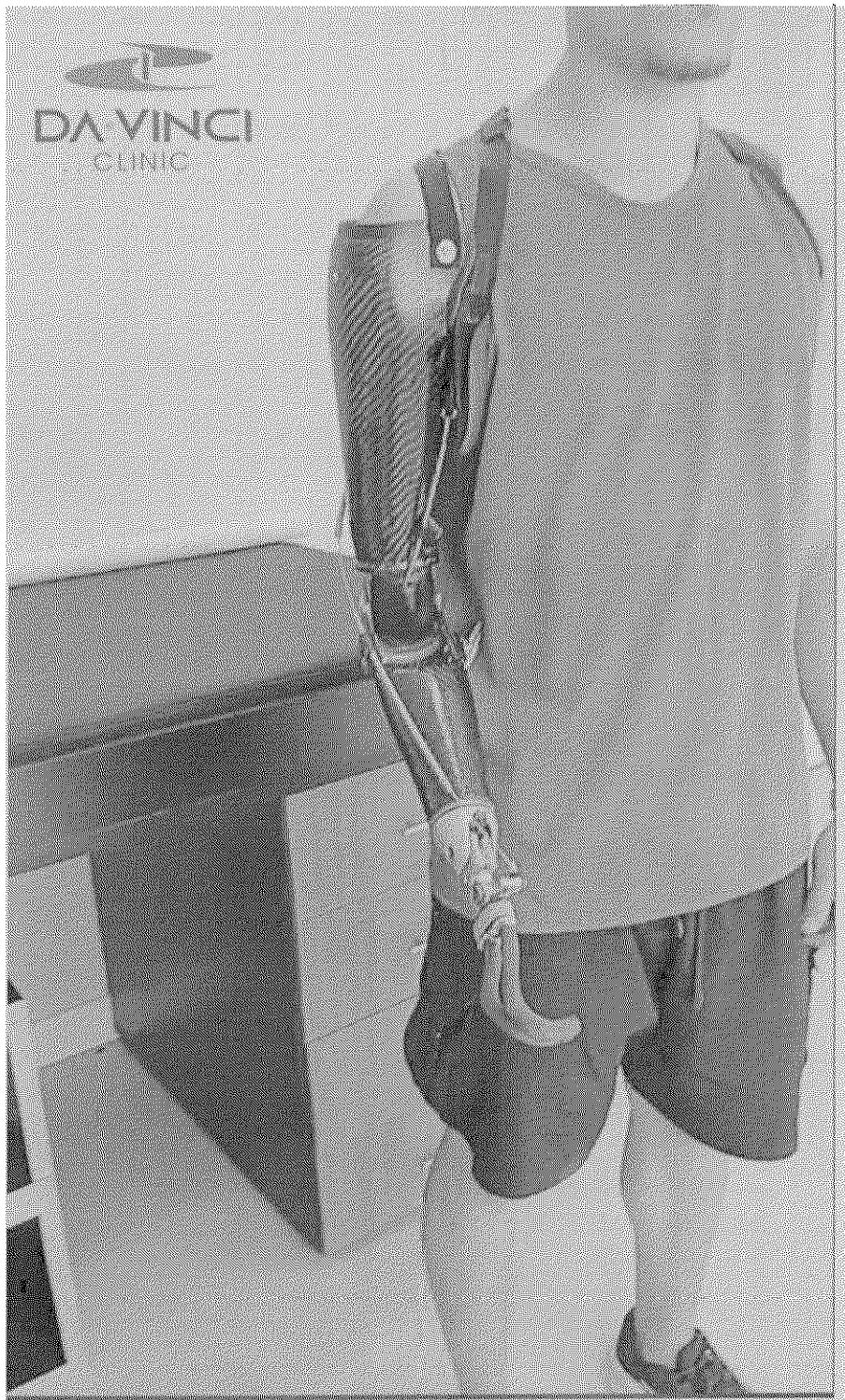
0336



0337



0338



0339



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROPOSTA REALINHADA

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

0340



DA·VINCI
CLINIC

• A vida recomeça aqui!

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2025		
ABERTURA: 12/11/024	HORÁRIO: ----- (----)	
RAZÃO SOCIAL: DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA		
CNPJ: 39.644.980/0002-81	TELEFONE:	
ENDEREÇO: AV BARAO HOMEM DE MELO – 4282 BAIRRO: ESTORIL	CIDADE: BELO HORIZONTE	UF: MG

OBS: É OBRIGATÓRIO INFORMAR A MARCA DA PRÓTESE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA E MODELO
01	<p>CONTRATAÇÃO DE UMA CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE PRÓTESE COM AS SEGUINTESS ESPECIFICAÇÕES:</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DAS PRÓTESES:</p> <p>Prótese Mecânica para amputação transumeral de braço direito: Prótese Mecânica para amputação transumeral, com encaixe laminado em fibra de carbono, acompanha encaixe provisório em material termo moldável, com cotovelo endoesquelético multiarticulado, punho mecânico TAD e gancho ultra resistentes em aço inox, cabos em material multifilamentado, correias em nylon, fivelas, passantes e arrebites em material inoxidável.</p>	UND	01 de cada	R\$ 210.000,00	R\$ 251.900,00	Ottobock /Da Vinci Arm Mecânico

Av Aruanã, 280/352 - 1 andar
Sala 7 - tambore - Barueri - SP
CEP 06460-010
+55 11 4191-0706

www.davinciclinic.com.br

@davincibrasil

<p>Prótese Estética passiva para amputação tipo desarticulação de ombro para o braço esquerdo: Prótese estética para desarticulação de ombro esquerdo, confeccionada com revestimento cosmético em silicone da cor da pele do usuário, acompanha encaixe provisório em material termo moldável, com cotovelo interno que proporcione a flexão e extensão, punho flexível com rotação e mão passiva estética em posição anatômica.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:</p> <p>A clínica ortopédica contratada deverá executar todas as etapas de atendimento, desde a avaliação inicial até a entrega e acompanhamento pós-protetização, conforme segue:</p> <p>2.1. Avaliação Clínica e Biomecânica</p> <ul style="list-style-type: none"> • Avaliação médica e ou fisioterapêutica do paciente amputado, com ênfase em aspectos anatômicos, funcionais e psicossociais. • Análise do membro residual, amplitude de movimento, força muscular, tônus, sensibilidade e condições de pele. • Registro fotográfico e medidas precisas para confecção do molde. • Definição do tipo de encaixe e sistema de suspensão conforme o perfil do amputado. <p>2.2. Planejamento Protético:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Planejamento técnico individualizado, contendo especificações de componentes, tipo de cotovelo, punho e terminal funcional (gancho, mão mecânica ou estética). • Apresentação ao órgão contratante do plano de atendimento presencial do paciente na Clínica prestadora de serviço, com calendário em antecedência. <p>2.3. Confecção e Adaptação</p>	<p>R\$ 41.900,00</p>		Ottobock /Da Vinci Arm Estético.
---	--------------------------	--	---

<ul style="list-style-type: none"> • Confeccionar o encaixe provisório em material termomoldável de alta resistência, permitindo ajustes durante as sessões de reabilitação. • Após validação funcional e liberação, confeccionar o encaixe definitivo em fibra de carbono e resina epóxi, garantindo leveza, resistência e conforto. • Instalação dos componentes mecânicos (punho TAD, cotovelo multiarticulado, gancho ou mão funcional) de fabricantes reconhecidos (Hosmer, Fillauer, Ottobock ou Ossur). • Ajustes finos de alinhamento e calibração do sistema de ativação da prótese mecânica e suspensão da prótese estática. <p>2.4. Treinamento Funcional Supervisionado</p> <ul style="list-style-type: none"> • Programa terapêutico conduzido por fisioterapeuta especializado em próteses e órteses. • Sessões estruturadas para ensino do controle, coordenação e utilização segura da prótese nas atividades de vida diária (AVDs). • Treinamento progressivo de movimentos funcionais, como preensão, manipulação e alcance. • Registro em prontuário físico ou eletrônico de todas as etapas realizadas. <p>2.5. Acompanhamento e Reavaliação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reavaliação funcional obrigatória com intervalos de 30, 90 e 180 dias após a entrega da prótese. • Manutenção preventiva e corretiva quando necessária, sem ônus adicional durante o período de garantia. • Emissão de Relatório Técnico de Alta Funcional, contendo desempenho, ajustes realizados e orientações de uso domiciliar. 					
---	--	--	--	--	--

	• Atendimentos realizados por profissionais habilitados e com registro em conselho de classe.				
--	---	--	--	--	--

OBS: OS SERVIÇOS SOLICITADOS SERÁ PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA JUDICIAL.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	O serviço deve ser executado em instalações próprias da clínica contratada , com equipe multidisciplinar composta por fisioterapeuta, médico fisiatra e técnico ortopédico qualificado
PRAZO DE ENTREGA	Após avaliação do paciente e acordo entre o mesmo e a empresa venecdora
GARANTIA	Garantia de acordo com o fabricante

O valor total é de R\$ 251.900,00 (duzentos e cinquenta e um mil e novecentos reais).

Declaramos que os produtos e serviços ofertados estão estritamente de acordo com as características constantes do

Anexo I – Especificações Técnicas/Proposta de Preço deste Edital.

Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, conforme legislação vigente.

O prazo de eficácia desta proposta é de 60 dias, a partir da entrega do respectivo envelope, conforme art. 90, §3º

da Lei de Licitações.

Av Aruanã, 280/352 - 1 andar
Sala 7 - tambore - Barueri - SP
CEP 06460-010
+55 11 4191-0706

www.davinciclinic.com.br

  @davincibrasil

A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no artigo 90 § 3º da Lei de Licitações.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e do Termo de Referência e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto desta licitação.

Belo Horizonte, 27 de outubro de 2025



Assinado digitalmente via ZapSign por
PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO
Data 27/10/2025 13:45:02.792 (UTC-0300)

RG: 47757387 SSP SP / CPF: 391.449.008-05

39.644.980/0002-81

DA VINCI CLINIC PRÓTESES
E ÓRTESES LTDA

AV. BARÃO HOMEM DE MELO, 4282
5º ANDAR - ESTORIL - CEP 30.494-275

BELO HORIZONTE - MG

Av Aruanã, 280/352 - 1 andar
Sala 7 - tambore - Barueri - SP
CEP 06460-010
+55 11 4191-0706

www.davinciclinic.com.br

  @davincibrasil

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 27 Outubro 2025, 13:45:03



Status: Assinado

Documento: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0232025.Pdf

Número: d35c9ab0-1e4e-4ffd-a23f-4e9419947b92

Data da criação: 27 Outubro 2025, 13:44:31

Hash do documento original (SHA256): ce3d240cc5eb8bc2075a2ebe0dba9a5298f0545c54774a2999f4fed6a7db8ca



Assinaturas

1 de 1 Assinaturas

Assinado via ZapSign by Truora	Assinatura
PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO Data e hora da assinatura: 27/10/2025 13:45:02 Token: 57771c9c-13b1-4204-8b77-2bb705727f72	 PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511930960702

E-mail: financeiro@davinciclinic.com.br

IP: 187.101.39.56

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número d35c9ab0-1e4e-4ffd-a23f-4e9419947b92, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign d35c9ab0-1e4e-4ffd-a23f-4e9419947b92. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

0346



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER ASSESSORIA LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

0347



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

ASSUNTO: RELATÓRIO FINAL SOBRE PROCESSO LICITATÓRIO.

PARECER

Trata-se de Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, menor preço global por lote, para **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO.**

DA FASE EXTERNA

Passada a fase interna em que os licitantes não têm participação, segue-se, após a publicação do edital a fase externa.

Em conformidade com a Lei 14.133/2021, a fase externa da licitação modalidade pregão apresenta os seguintes atos: a publicação do instrumento convocatório, a sessão pública para apresentação de propostas, a habilitação, a adjudicação e a homologação.

1. Publicação do edital

A publicação do instrumento convocatório é o meio de divulgação da existência da licitação, podendo o licitante impugnar o edital.

No presente caso, observa-se que a convocação foi realizada no Diário Oficial do Município de Arataca, em 13 de Outubro de 2025. Na plataforma www.licitanet.com.br no dia 13 de Outubro de 2025, em total consonância com a Lei 14.133/2021.

2. Sessão Pública

A sessão pública acontece em um ambiente virtual, na plataforma do sitio www.licitanet.com.br, sitio este da Plataforma "Licitanet".

3. Habilitação

Após a proclamação da proposta vencedora do pregão, o pregoeiro passa a analisar a documentação de habilitação do licitante autor da melhor proposta. Nesta etapa, apura-se (de forma subjetiva) a idoneidade e capacidade dos licitantes para fornecer o objeto do futuro contrato através da apresentação dos documentos elencados nos art. 62 da Lei 14.133/2021.

Neste momento do procedimento ocorre a averiguação da habilitação jurídica, qualificação técnica e financeira, regularidade fiscal e trabalhista dos participantes da licitação. Observada o cumprimento destes requisitos, o licitante é declarado vencedor.

No presente caso, a licitante vencedora

DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

Foi habilitada pelo pregoeiro, diante da constatação do preenchimento de todas exigências legais supracitadas.

4. Adjudicação

Conforme art. 71º inciso IV da lei nº 14.133/21, que diz: "Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá;" IV – Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

5. Conclusão

Após tais registros, passa-se, a seguir analisar a regularidade do certame em testilha.

Analizando os autos, verifica-se que todas as exigências acima expostas foram cumpridas, observadas as formalidades da Lei 14.133/2021.

Pelo exposto, opino pela homologação do presente processo licitatório pelo Prefeito Fernando Mansur Gonzaga.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do produto em questão, é decisão discricionária do prefeito optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Arataca/BA, 29 de Outubro de 2025.

C & S Consultoria em Licitações
Cristóphe Sérgio Santos Silva
Consultor



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RESULTADO E JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

0350



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO** decide habilitar e declarar vencedora da presente licitação a empresa abaixo:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

Conforme histórico no sitio www.licitanet.com.br

EMPRESA (S) DESCLASSIFICADA (S): Conforme histórico no sitio www.licitanet.com.br

EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA, com o valor global de R\$ 251.900,00(duzentos e cinquenta e um mil novecentos reais);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

Arataca, 29 de Outubro de 2025 – Vickson Azevedo Almeida – Pregoeiro Oficial.

Licitações



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA após análise e julgamento das propostas de preços e documentação de habilitação e, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições do Edital do Pregão Eletrônico Nº 023/2025, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REabilitação FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO)**, INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO decide habilitar e declarar vencedora da presente licitação a empresa abaixo:

EMPRESAS CLASSIFICADAS:

Conforme histórico no sitio www.licitanet.com.br

EMPRESA (S) DESCLASSIFICADA (S): Conforme histórico no sitio www.licitanet.com.br

EMPRESA VENCEDORA: LOTE ÚNICO – DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA, com o valor global de R\$ 251.900,00(duzentos e cinquenta e um mil novecentos reais);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

Arataca, 29 de Outubro de 2025 – Vickson Azevedo Almeida – Pregoeiro Oficial.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

0353



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 023/2025, destinado a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO**, conforme Anexo I;

Tendo em vista o pregão realizado no dia 27 de Outubro de 2025, em um ambiente virtual do sitio www.licitante.com.br, sitio este da Plataforma Licitanet.

Tendo em vista a análise de toda a documentação da empresa e o consequente cumprimento dos requisitos;

Tendo em vista todos os procedimentos realizados posteriores a sessão pública de acordo com o que rege o Edital;

Tendo em vista que os preços apresentados se encontram dentro dos valores de mercado e;

Tendo em vista a competência da autoridade superior para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2025 à empresa vencedora do certame, conforme art. 71 inciso IV da lei nº 14.133/21;

ADJUDICO o objeto da licitação à:

LOTE UNICO – DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA CNPJ Nº 39.644.980/0001-09.

Arataca-Bahia, 29 de Outubro de 2025

Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca

0354



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ARATACA/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 referente à CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÉUTICO, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA - 39.644.980/0002-81

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UND	DA VINCI	TRANSU MERAL E DESARTI CULAÇÃ O DE OMBRO .	R\$ 251.900,00	R\$ 251.900,0000	R\$ 252.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 100,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÉUTICO

Subtotal Adjudicado:	R\$ 251.900,00	Subtotal Orçado:	R\$ 252.000,00	0,0396 %	R\$ 100,00
-------------------------	-------------------	---------------------	-------------------	----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 251.900,00	R\$ 252.000,00	0,0396 %	100,00

Arataca - Bahia, 29 de Outubro de 2025

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL

Chstopk

0355



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

0356



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

DESPACHO PARA HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 023/2025.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Tipo: Menor Preço Global.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO.**

Senhor Prefeito:

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstaciada da Sessão do Pregão Eletrônico nº 023/2025, elaborada pela plataforma www.licitanet.com.br;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, através de acesso pessoal com login e senha e tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021;

Tendo em vista a competência da autoridade superior para adjudicar o objeto do Pregão Eletrônico nº 023/2025 à empresa vencedora do certame, conforme art. 71 inciso IV da lei nº 14.133/21;

E tendo transcorrido regularmente o processo licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas com Fundamentação Legal na Lei Federal nº. 14.133/2021, declarando vencedora da licitação a empresa: **DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA**, com o valor global de R\$ 251.900,00(duzentos e cinquenta e um mil novecentos reais), conforme processo anexo, encaminho para homologação e adjudicação o procedimento do objeto deste Pregão Eletrônico nº 023/2025.

Arataca, 29 de Outubro de 2025.

Vickson Azevedo Almeida
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 011 de 02/01/2025

0357



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

0358



ESTADO DA BAHIA

MUNICIPIO DE ARATACA

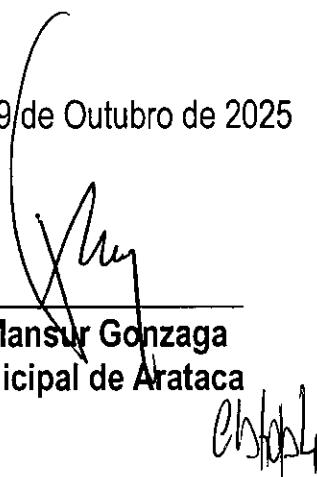
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arataca - BA, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do relatório apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Arataca, relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025**, considerando ainda, a inexistência de quaisquer recursos pendentes ao referido processo de licitação, **RESOLVE**:

- I. Homologar e adjudicar a deliberação do Pregoeiro constantes do Relatório do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2025**.

- II. Homologar e Adjudicar o objeto desta Licitação, a seguinte empresa: **DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA**, com o valor global de R\$ 251.900,00(duzentos e cinquenta e um mil novecentos reais);

Arataca-Bahia, 29 de Outubro de 2025


Fernando Mansur Gonzaga
Prefeito Municipal de Arataca

0359



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÉUTICO

Fornecedor : DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA - 39.644.980/0002-81

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UND	DA VINCI ARM.	TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO .	R\$ 251.900,00	R\$ 251.900,00	R\$ 252.000,00	R\$ 252.000,00	-	R\$ 100,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÉUTICO

Subtotal Lote R\$ 251.900,00

Subtotal Adjudicado R\$ 251.900,00 Subtotal Orçado: R\$ 252.000,00 0,0396 % R\$ 100,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 251.900,00	R\$ 252.000,00	0,0396 %	100,00

Considerando que o processo ocorreu dentro da legalidade e ainda a inexistência de recursos pendentes o mesmo será homologado em favor da empresa declarada vencedora.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Arataca-BA , 29 de Outubro de 2025

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL

0360



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

**AVISO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arataca homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico Nº. 023/2025, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÉUTICO.** EMPRESA: DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA, com o valor global de R\$ 251.900,00(duzentos e cinquenta e um mil novecentos reais). Arataca, (BA) 29 de Outubro de 2025.

0361



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

AVISO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Arataca homologa e adjudica o resultado do Pregão Eletrônico Nº. 023/2025, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÉUTICO. EMPRESA: DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA, com o valor global de R\$ 251.900,00(duzentos e cinquenta e um mil novecentos reais). Arataca, (BA) 29 de Outubro de 2025.

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 - Arataca-Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RDA0N0RERTCZODKZRTLBN
0362

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

0363



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE ARATACA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2025.

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO,
O MUNICÍPIO DE ARATACA, E DE OUTRO, A EMPRESA DA VINCI CLINIC
PROTESES E ORTESES LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARATACA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. 13.658.158/0001-03, localizado na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, nesta cidade de Arataca, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **FERNANDO MANSUR GONZAGA**, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 205.931.125-04, RG nº 0134352050 SSP/BA, residente na Rua Eglantina, 1008, Centro, Arataca – Bahia. CEP 45.695-000, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA**, sediada na Avenida Barão Homem de Melo, 4282, Estoril, Belo Horizonte, Estado Minas Gerais, cadastrada no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 39.644.980/00001-09, adiante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Pedro Andrade Pimenta de Figueiredo**, na qualidade de proprietário, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 47.757.387-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e do CPF/MF 391.449.008-05, residente na Alameda França, nº 144 – Alphaville Res 4 – Santana de Parnaíba, Estado São Paulo, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 189/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 023/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

12. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

12.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO**, nas condições estabelecidas nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

12.2. Objeto da contratação: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO**.

12.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

12.3.1. O ETP que embasou a contratação e eventuais anexos;

12.3.2. Autorização para abertura da licitação; e

12.3.3. A Proposta do Contratado e seus eventuais anexos.

12.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

RJ
10364



13. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 01(um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

14. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, do fornecimento, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

15. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

16.1. PREÇO

16.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 251.900,000(duzentos e cinquenta e um mil novecentos reais);

16.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

16.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2 FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 O pagamento será realizado em 06(seis) parcelas, mensais de igual valor a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Sendo a primeira parcela na assinatura do contrato e as demais a cada 30(trinta) dias após a entrega da prótese.

5.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice oficial de correção monetária.

16.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

16.4.2. Quando houver glosa parcial do valor a ser pago, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



**PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03**

16.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobreestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

16.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

16.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como eventuais ocorrências impeditivas indiretas.

16.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 25, §§ 7º e 8º, art. 92, V, §§ 3º e 4º, e art. 135 da Lei nº 14.133/21)

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/10/2025.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado ou desde de que haja pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para a execução da obra, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.



obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

4.1. São obrigações do Contratante:

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

4.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

4.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

4.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

4.10.1. A Administração terá o prazo de 08(oito) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 08(oito) dias.

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

1. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

19.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

19.2. Entregar o objeto no prazo estipulado pela secretaria requisitante conforme especificação constante no Termo de Referência.

19.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

0367



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

- 19.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 19.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 19.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 19.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 19.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 19.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 19.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 19.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 19.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 19.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 19.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 19.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 19.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 19.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 19.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 19.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 19.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênero.
- 19.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5

0369



20. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

 0369

VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 Multa:

11.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de% a ...% do valor do contrato.

11.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1 % a 3 % do valor do contrato.

11.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 3,5 % a 5 % do valor do contrato.

11.2.4.5 Para a infração descrita no inciso I acima, a multa será de 1% a 3 % do valor do contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.2.4.5.1 Não retomada dos serviços, mesmo após notificação da contratante

11.2.4.6 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.7 Moratória de 0,05 % (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10 % (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.8 O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

12.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; E

12.3.3 Indenizações e multas

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
031010	15001002	2.023	31909100000

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar danos, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03

representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.33/21.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Camacan, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Arataca (BA) 29 de Outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE ARATACA – CONTRATANTE
FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente via ZapSign por
PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO
Data 31/10/2025 10:41:04.938 (UTC-0300)

DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES
Contratada
Pedro Andrade Pimenta de Figueiredo
RG nº 47.757.387-3 e CPF nº 391.449.008-05

TESTEMUNHAS:

1º NOME: RICARDO BARBOSA GUEDES
RG nº 22.754.396
CPF: 932.556.081-04

Assinado digitalmente via ZapSign por
RICARDO GUEDES
Data 03/11/2025 11:44:36.503 (UTC-0300)

NOME: KELLY CRISTINA DA SILVA
RG nº 43.954.701
CPF: 229.226.938-48

Assinado digitalmente via ZapSign por
KELLY SILVA
Data 31/10/2025 10:39:23.515 (UTC-0300)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)
Última atualização em 03 Novembro 2025, 11:44:37

Status: Assinado

Documento: CONTRATO_PE_DA_VINCI.Pdf

Número: ee1d5727-1654-4bba-830f-37f6d12e09f6

Data da criação: 31 Outubro 2025, 10:36:31

Hash do documento original (SHA256): aed8263df00a313799459b30bbc5e8e3368d35d837ed3f7f7ff17ab7bb742b6d



Assinaturas

3 de 3 Assinaturas

Assinado  via ZapSign by Truora

Assinatura

PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO

Data e hora da assinatura: 31/10/2025 10:41:04

Token: 9527294c-d877-42d7-a129-4895a02eb2d1

PEDRO ANDRADE PIMENTA DE
FIGUEIREDO.

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511930960702

E-mail: financeiro@davinciclinic.com.br

Localização aproximada: -23.505483, -46.814397

IP: 187.101.39.56

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

Assinado  via ZapSign by Truora

Assinatura

RICARDO GUEDES

Data e hora da assinatura: 03/11/2025 11:44:36

Token: 1416615b-0680-4bf1-890f-7267b820d02a

RICARDO GUEDES

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5531986017751

E-mail: ricardo.guedes@davinci.com.br

Localização aproximada: -19.952435, -43.984486

IP: 201.17.211.43

Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36

Assinado  via ZapSign by Truora

Assinatura

KELLY SILVA

Data e hora da assinatura: 31/10/2025 10:39:23

Token: 90b47099-dc18-41f5-b0ea-cf9708c0d785

KELLY SILVA

Pontos de autenticação:

Telefone: + 5511956727570

E-mail: kelly.cris86@hotmail.com

Localização aproximada: -23.492279, -46.837460

IP: 187.101.39.56

Dispositivo: Mozilla/5.0 (iPhone; CPU iPhone OS 18_6_2 like Mac OS X) AppleWebKit/605.1.15 (KHTML, like Gecko) Version/18.6 Mobile/15E148 Safari/604.1

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

Confirme a integridade do documento aqui.

ICP
Brasil




Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número ee1d5727-1654-4bba-830f-37f6d12e09f6, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br.

ZapSign ee1d5727-1654-4bba-830f-37f6d12e09f6. Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

0374

Portarias



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PORTRARIA Nº. 066 DE 02 DE JUNHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Arataca, pela Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, "caput" da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração.

RESOLVE:

Art. 1º I – Nomear como **FISCAL DE CONTRATO**, o servidor abaixo discriminado:

I – DANIEL ANDRADE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 073.794.435-85.

Art. 2º. - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetearataca@hotmail.com



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, INSS, TRABALHISTA e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

Art. 3º. - O Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º. - Fica garantido a Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARATACA, em 02 de junho de 2025.

FERNANDO MANSUR GONZAGA
Prefeito

Praça João Gonçalves de Queiroz, s/nº, Centro, CEP 45.695-000 Arataca-Bahia
pmgabinetearataca@hotmail.com



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

0377



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.

Em atendimento ao disposto no artigo 89, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/21, a Prefeitura Municipal de Arataca publica abaixo extrato de contrato.

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA.

CONTRATADA: DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO.

ÓRGÃO: 0310 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 031010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ATIVIDADE/PROJETO: 2.023 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

FONTE RECURSO: 150010020000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE)

ELEMENTO DE DESPESAS: 31909100000 – SENTENÇAS JUDICIAIS.

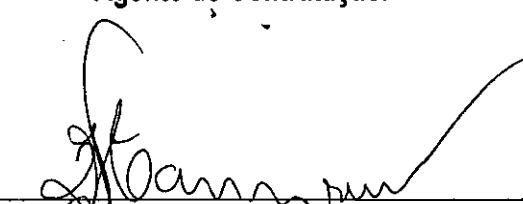
VALOR: O VALOR DO PRESENTE É DE R\$ 251.900,00(DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL NOVECENTOS REAIS).

VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

DATA DE ASSINATURA: 29 DE OUTUBRO DE 2025.

Arataca, 29 de Outubro de 2025.


Vickson Alzevedo Almeida
Agente de Contratação.


Secretaria de Administração
Responsável pela publicação no mural de avisos.

0378



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PA Nº 189/2025 CONTRATO Nº 146/2025	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO.
CONTRATADA:	DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA
CNPJ:	39.644.980/0001-09
VIGÊNCIA:	01(UM) ANO.
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	LEI 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA:	29/10/2025.
VALOR GLOBAL:	R\$ 251.900,00(DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 29 de Outubro de 2025.

Extratos de Contratos



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PA Nº 189/2025 CONTRATO Nº 146/2025

OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO.
CONTRATADA:	DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA
CNPJ:	39.644.980/0001-09
VIGÊNCIA:	01(UM) ANO.
LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	LEI 14.133/21.
DATA DE ASSINATURA:	29/10/2025.
VALOR GLOBAL:	R\$ 251.900,00(DUZENTOS E CINQUENTA E UM MIL E NOVECENTOS REAIS).

Vickson Azevedo Almeida. Agente de Contratação. Arataca, 29 de Outubro de 2025.

Praca João Gonçalves de Queiroz s/nº Centro CEP 45.695-000 Arataca-Bahia



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIOS PLATAFORMA

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

0381



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025



Valor Acima do Orçado

Lote	Fornecedor	CNPJ	Melhor Lance	Orçado	Percentual acima do orçado
------	------------	------	--------------	--------	----------------------------

0382



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Classificação da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025



LOTE 1

LOTE	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance
1	1	59340	DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39.644.980/0002- 81	Belo Horizonte/MG	EPP	DA VINCI ARM.	TRANSUMERAL E DESARTICULAÇ ÃO DE OMBRO .	R\$ 251.900,00



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Desclassificados Processo

Nº 023/2025



PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Inabilitados Processo

Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025



0385



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Lances do Processo
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance		Tipo
		R\$	Data/Hora	
DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39.644.980/0002-81	R\$ 251.900,00	27/10/2025 08:47:01	Manual
DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39.644.980/0002-81	R\$ 252.000,00	27/10/2025 08:38:40	Manual
DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39.644.980/0002-81	R\$ 299.000,00	27/10/2025 08:33:56	Manual
DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39.644.980/0002-81	R\$ 300.015,00	14/10/2025 13:50:06	Classificado

0386

MUNICÍPIO DE ARATACA/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Lote(s) Cancelados ou Não Adjudicados

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Cancelado(s) ou Não Adjudicado(s)	Total Geral R\$	Total Orçado R\$	Economia
Total Geral			R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,0000 %

0387



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Lotes Adjudicados

LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

Lote	Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Valor Orçado	Economia
1	DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39.644.980/0002-81	R\$ 251.900,00	R\$ 252.000,00	0,0396 %

0388



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

PROPOSTA FINAL PROCESSO

Fornecedor: DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA

CNPJ: 39.644.980/0002-81

Representante: PEDRO ANDRADE PIMENTA DE FIGUEIREDO

Telefone: (11) 4195-7515

E-mail: ricardo.guedes@davinciclinic.com.br

Endereço: AV BARAO HOMEM DE MELO, 4282 - ESTORIL, Belo Horizonte - Minas Gerais - 30494-270

Lote Quant. Unid. Descrição

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R\$	Total R\$
1	1,00	UND	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÉUTICO	DA	TRANS UMER ALE DESAR	R\$	R\$
				VINCI	TICUL	251.900,00	251.900,00
				ARM.	AÇÃO DE OMBR O.		
Total R\$ 251.900,00							

Validade da proposta: Conforme estipulado no Edital.

Condições de entrega do produto ou execução dos serviços: Conforme estipulado no Edital.

Garantia legal: Conforme especificação do Edital.

0389



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Recursos do Processo
PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025



**Não houve interposição
de recursos por parte
dos licitantes.**

0390



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

Resultado Parcial da Disputa



PREGÃO ELETRÔNICO N° 023 / 2025

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

Lote	Vencedor	CNPJ	R\$ Valor Lance	R\$ Valor Orçado	Economia %
1	DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39.644.980/0002-81	R\$ 251.900,00	R\$ 252.000,00	0,0396 %

Economia Total: 0,0396 %



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

 LICITANET
Licitações Eletrônicas

EXTRATO DE ATA

Contratante: MUNICÍPIO DE ARATACA/BA**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO**Empresa Vencedora:** DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA

Lote	Status	Especificação	Un	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	HOMOLOGADO	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO	UND	1,00	DA VINCI ARM. / TRANSUMERAL E DESARTICULAÇ ÃO DE OMBRO	R\$ 251.900,00	R\$ 251.900,00
Subtotal Lote R\$ 251.900,00							Total R\$ 251.900,00

Homologo, no dia 29 de Outubro de 2025.

Fernando Mansur Gonzaga
PREFEITO MUNICIPAL

0392

0393



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

LISTA CADASTRO RESERVA

0394



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Proposta Inicial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

LOTE 1

Fornecedor - 39.644.980/0002-81 - DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA - ME/EPP Data: 14/10/2025 13:50 -
Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	1.0000	UND	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO	DA VINCI ARM.	TRANS UMERA LE DESART ICULAÇÃO DE OMBRO	R\$ 300.015,00	R\$ 300.015,00

Total: R\$ 300.015,00

0395



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

 LICITANET
SISTEMA DE LICITAÇÃO

Vencedor(es) do(s) Lote(s)

Fornecedor: DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA - 39.644.980/0002-81

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Economia R\$
1	1,00	UND	CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO	DA VINCI ARM.	TRANSUME RAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO .	R\$ 251.900,00	R\$ 251.900,00	R\$ 252.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 100,00

Subtotal Lote R\$ 251.900,00

Total Orçado
R\$ 0,04%
252.000,00

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39.644.980/0002-81	1	R\$ 251.900,00	R\$ 252.000,00	--	R\$ 100,00
Total Geral			R\$ 251.900,00	R\$ 252.000,00		R\$ 100,00

0396

0397



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA



PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO). INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÉUTICO**

Fornecedor : DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA - 39.644.980/0002-81

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1,00	UND	DA VINCI ARM.	TRANSUMERAL E DESARTICULACAO DE OMBRO .	R\$ 251.900,00	R\$ 251.900,00	R\$ 252.000,00	R\$ 252.000,00	--	R\$ 100,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÉUTICO

Subtotal Lote R\$ 251.900,00

Subtotal Adjudicado R\$ 251.900,00 Subtotal Orçado: R\$ 252.000,00 0,0396 % R\$ 100,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 251.900,00	R\$ 252.000,00	0,0396 %	100,00

Considerando que o processo ocorreu dentro da legalidade e ainda a inexistência de recursos pendentes o mesmo será homologado em favor da empresa declarada vencedora.

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Arataca-BA , 29 de Outubro de 2025

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL

0398



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

Às 08:30:59 horas do dia 27 de Outubro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÉUTICO.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39.644.980/0002-81	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59340	DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39644980000281	DA VINCI ARM.	TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO	R\$ 300.015,00	Classificada	--

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39.644.980/0002-81	R\$ 300.015,00	14/10/2025 13:50:06	Classificado
DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39.644.980/0002-81	R\$ 299.000,00	27/10/2025 08:33:56	Manual
DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39.644.980/0002-81	R\$ 252.000,00	27/10/2025 08:38:40	Manual
DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39.644.980/0002-81	R\$ 251.900,00	27/10/2025 08:47:01	Manual

0399

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/10/2025 08:30:59	Bom dia. Dentro de instantes vamos iniciar o processo.
	27/10/2025 08:32:45	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/10/2025 08:33:15	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos.
	27/10/2025 08:38:10	Senhora Fornecedor, favor enviar os lances. O valor está muito acima do estimado.
	27/10/2025 08:46:17	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 08:48:15. Boa sorte!
	27/10/2025 08:48:17	O tempo normal de disputa do LOTE 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos.
	27/10/2025 08:56:01	O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 37 segundos.
	27/10/2025 09:00:52	O LOTE 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos.- 1ª Convocação -.
	27/10/2025 09:05:53	Não há mais fornecedores a serem chamados para o lance final e fechado no LOTE 1.
	27/10/2025 09:07:40	O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
	27/10/2025 09:17:41	O tempo de negociação está encerrado.
	27/10/2025 09:19:02	A proposta do fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$251.900,00.
	27/10/2025 09:21:11	Senhor fornecedor. Favor enviar a proposta final e os documentos de habilitação no prazo solicitado.
	27/10/2025 09:22:28	Retornaremos às 11 e 30. Fiquem desde já notificados.
	27/10/2025 11:41:51	Solicito ao Fornecedor arrematante, que envie no prazo solicitados os documentos, declarações e a proposta de preços, conforme edital do pregão, no prazo solicitado.
	27/10/2025 11:42:29	Retornaremos às 16 e 30 fiquem desde já todos notificados.
	27/10/2025 15:56:35	Senhores fornecedores retornaremos a sessão dia 28/10/2025 às 09 e 30. Fiquem desde já notificados.
	28/10/2025 09:38:03	Bom dia. Vamos reiniciar o processo.
	28/10/2025 09:44:52	Senhor fornecedor arrematante. Mais uma vez solicitamos a documentação de habilitação exigida no edital, no prazo solicitado. Informamos ainda, quer o não atendimento ao pleito, causará a inabilitação da empresa e a remarcação de um novo certame.
	28/10/2025 16:56:13	Considerando que a contratação se trata de uma decisão judicial, será reaberto o prazo que a empresa arrematante anexe os documentos de habilitação. Tal medida se faz necessário, para que não seja republicado o processo.
	29/10/2025 10:35:10	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA-39.644.980/0002-81 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA -39.644.980/0002-81 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$251.900,00.
	29/10/2025 10:35:20	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
	29/10/2025 10:45:21	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editálio.
	29/10/2025 10:58:35	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: Considerando que o processo ocorreu dentro da legalidade a sessão será encerrada..

0,00

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39.644.980/0002-81	R\$ 251.900,00

Convocação Lance Fechado do Lote 1

Código	Núm. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Inicio	Fim	
Não Ofertou	59340	1	DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39644980000281	27/10/2025 09:00:52	27/10/2025 09:05:52

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/10/2025 08:33:15	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:33:15
	27/10/2025 09:19:15	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/10/2025 09:18:00hs até o dia 27/10/2025 11:18:00hs para o(s) fornecedor(es):
		DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA.
	27/10/2025 09:19:34	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/10/2025 09:19:00hs até o dia 27/10/2025 11:19:00hs para o(s) fornecedor(es):
		DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA.
	27/10/2025 09:59:02	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR cartao_cnpj_filial_1761569942.pdf no menu Docs. Legal.
	27/10/2025 09:59:02	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR cnd_municipal_1761569942.pdf no menu Docs. Legal.
	27/10/2025 09:59:02	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR carteira_crefito_frente_1761569942.jpg no menu Docs. Legal.
	27/10/2025 09:59:02	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR carteira_credito_verso_1761569942.jpg no menu Docs. Legal.
	27/10/2025 09:59:02	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR cnd_estadual_1761569942.pdf no menu Docs. Legal.
	27/10/2025 09:59:02	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR cnd_inss_1761569942.pdf no menu Docs. Legal.
	27/10/2025 09:59:02	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR crf_fgts_1761569942.pdf no menu Docs. Legal.
	27/10/2025 09:59:02	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR cndt_1761569942.pdf no menu Docs. Legal.
	27/10/2025 09:59:59	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR alvara_sanitario_1761569999.pdf no menu Docs. Legal.
	27/10/2025 10:00:41	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_reg_ortesista_protesista_crefito_mg_1761570041.pdf no menu Docs. Legal.
	27/10/2025 10:00:42	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR cit_3_alteracao_e_consolidacao_de_contrato_social_1761570041.pdf no menu Docs. Legal.
	27/10/2025 10:06:10	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR e_social_ricardo_barbosa_guedes_1761570370.pdf no menu Docs. Legal.
	27/10/2025 10:11:36	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de EXCLUIR carteira_crefito_frente_1761569942.jpg no menu Docs. Legal.
	27/10/2025 10:11:45	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de EXCLUIR carteira_credito_verso_1761569942.jpg no menu Docs. Legal.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/10/2025 10:11:53	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR carteira_crefito_frente_1761570713.jpg no menu Docs. Legal.
	27/10/2025 10:11:53	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR carteira_crefito_verso_1761570713.jpg no menu Docs. Legal.
	27/10/2025 11:18:01	O prazo para o fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA enviar a proposta final está encerrado.
	27/10/2025 11:19:01	O prazo para o fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
	27/10/2025 11:39:44	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/10/2025 11:39:00hs até o dia 27/10/2025 16:00:00hs para o(s) fornecedor(es):
		DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA.
	27/10/2025 11:40:13	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/10/2025 11:39:00hs até o dia 27/10/2025 16:00:00hs para o(s) fornecedor(es):
		DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA.
	27/10/2025 15:08:37	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR cnh_pedro_1761588517.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR alvara_de_localizacao_e_funcionamento_1761588517.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_assinada_por_profissional_habilitado_da_area_contabil_anexo_lv_1761588517.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_pleno_cumprimento_dos_requisitos_de_habilitacao_anexo_v_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_que_sua_proposta_economica_compreendem_a_integridade_dos_custos_anexo_vi_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_que_se_cumpre_as_exigencias_de_reserva_de_cargos_anexo_viii_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_proposta_anexo_ix_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR credenciamento_e_procuracao_anexo_jii_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_habilitacao_anexo_x_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR e_social_ricardo_barbosa_guedes_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_elaboracao_independente_de_proposta_anexo_vii_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR pregao_eletronico_n_0232025_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:40	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR contrato_administrativo_anexo_ii_1761588519.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 16:00:01	O prazo para o fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA enviar a proposta final está encerrado.
	27/10/2025 16:00:01	O prazo para o fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
	28/10/2025 09:43:00	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/10/2025 09:42:00hs até o dia 28/10/2025 11:42:00hs para o(s) fornecedor(es):
		DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA.
	28/10/2025 11:42:01	O prazo para o fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA enviar a documentação legal está encerrado.

0402

Usuário	Data/Hora	Mensagem
28/10/2025 16:54:41		O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/10/2025 16:53:00hs até o dia 29/10/2025 10:00:00hs para o(s) fornecedor(es):
		DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA.
28/10/2025 17:46:33		O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR documentos_arquivo_2_1761684393.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
28/10/2025 17:46:36		O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR documentos_arquivo_1_1761684395.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
29/10/2025 09:25:13		O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR certidao_civel_de_falencia_e_concordata_negativa_1761740713.pdf no menu <i>Docs. Legal</i> .
29/10/2025 10:00:01		O prazo para o fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA enviar a documentação legal está encerrado .

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:58:35 horas do dia 29 de Outubro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Pregoeiro(a) Oficial

GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Autenticação: EA412F5D74383274FBE737D3954BD7B0

0403



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

Às 08:30:59 horas do dia 27 de Outubro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39.644.980/0002-81	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e os seus anexos aceitando irretratavelmente as suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59340	DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39644980000281	DA VINCI ARM.	TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO .	R\$ 300.015,00	Classificada	--

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/10/2025 08:30:59	Bom dia. Dentro de instantes vamos iniciar o processo.
	27/10/2025 08:32:45	O LOTE 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
	27/10/2025 08:33:15	O LOTE 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 15 (quinze) minutos.
	27/10/2025 08:38:10	Senhora Fornecedor, favor enviar os lances. O valor está muito acima do estimado.
	27/10/2025 08:46:17	Aviso de iminência - o tempo randômico irá iniciar às 08:48:15. Boa sorte!
	27/10/2025 08:48:17	O tempo normal de disputa do LOTE 1 está encerrado estamos agora em tempo randômico, que durará até 10 (dez) minutos.

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
27/10/2025 08:56:01		O tempo randômico está encerrado. O tempo extra decorrido foi de 07 minutos e 37 segundos.
27/10/2025 09:00:52		O LOTE 1 está na fase de lance final e fechado e durará 5 (cinco) minutos. - 1ª Convocação -
27/10/2025 09:05:53		Não há mais fornecedores a serem chamados para o lance final e fechado no LOTE 1.
27/10/2025 09:07:40		O LOTE 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
27/10/2025 09:17:41		O tempo de negociação está encerrado.
27/10/2025 09:19:02		A proposta do fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA do LOTE - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$251.900,00.
27/10/2025 09:21:11		Senhor fornecedor. Favor enviar a proposta final e os documentos de habilitação no prazo solicitado.
27/10/2025 09:22:28		Retornaremos às 11 e 30. Fiquem desde já notificados.
27/10/2025 11:41:51		Solicito ao Fornecedor arrematante, que envie no prazo solicitados os documentos, declarações e a proposta de preços, conforme edital do pregão, no prazo solicitado.
27/10/2025 11:42:29		Retornaremos às 16 e 30 fiquem desde já todos notificados.
27/10/2025 15:56:35		Senhores fornecedores retornaremos a sessão dia 28/10/2025 às 09 e 30. Fiquem desde já notificados.
28/10/2025 09:38:03		Bom dia. Vamos reiniciar o processo.
28/10/2025 09:44:52		Senhor fornecedor arrematante. Mais uma vez solicitamos a documentação de habilitação exigida no edital, no prazo solicitado. Informamos ainda, quer o não atendimento ao pleito, causará a inabilitação da empresa e a remarcação de um novo certame.
28/10/2025 16:56:13		Considerando que a contratação se trata de uma decisão judicial, será reaberto o prazo que a empresa arrematante anexe os documentos de habilitação. Tal medida se faz necessário, para que não seja republicado o processo.
29/10/2025 10:35:10		Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA-39.644.980/0002-81 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA -39.644.980/0002-81 venceu o LOTE -1 pelo valor de R\$251.900,00.
29/10/2025 10:35:20		Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
29/10/2025 10:45:21		Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editálio.
29/10/2025 10:58:35		A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: Considerando que o processo ocorreu dentro da legalidade a sessão será encerrada..

Convocação Lance Fechado do Lote 1

Código	Nº. Rodada	Fornecedor	CNPJ	Início	Fim
Não Ofertou	59340	1 DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39644980000281	27/10/2025 09:00:52	27/10/2025 09:05:52

Mensagens Geral

0405

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/10/2025 08:33:15	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1 às 08:33:15
	27/10/2025 09:19:15	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/10/2025 09:18:00hs até o dia 27/10/2025 11:18:00hs para o(s) fornecedor(es): DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA.
	27/10/2025 09:19:34	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/10/2025 09:19:00hs até o dia 27/10/2025 11:19:00hs para o(s) fornecedor(es): DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA.
	27/10/2025 09:59:02	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR cartao_cnpj_filial_1761569942.pdf no menu Docs. Legal .
	27/10/2025 09:59:02	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR cnd_municipal_1761569942.pdf no menu Docs. Legal .
	27/10/2025 09:59:02	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR carteira_credito_frente_1761569942.jpg no menu Docs. Legal .
	27/10/2025 09:59:02	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR carteira_credito_verso_1761569942.jpg no menu Docs. Legal .
	27/10/2025 09:59:02	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR cnd_estadual_1761569942.pdf no menu Docs. Legal .
	27/10/2025 09:59:02	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR cnd_inss_1761569942.pdf no menu Docs. Legal .
	27/10/2025 09:59:02	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR crf_fgts_1761569942.pdf no menu Docs. Legal .
	27/10/2025 09:59:02	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR cndt_1761569942.pdf no menu Docs. Legal .
	27/10/2025 09:59:59	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR alvara_sanitario_1761569999.pdf no menu Docs. Legal .
	27/10/2025 10:00:41	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR certidao_de_reg_ortesista_protesista_crefito_sg_1761570041.pdf no menu Docs. Legal .
	27/10/2025 10:00:42	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR cit_3_alteracao_e_consolidacao_de_contrato_social_1761570041.pdf no menu Docs. Legal .
	27/10/2025 10:06:10	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR e_social_ricardo_barbosa_guedes_1761570370.pdf no menu Docs. Legal .
	27/10/2025 10:11:36	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de EXCLUIR carteira_credito_frente_1761569942.jpg no menu Docs. Legal .
	27/10/2025 10:11:45	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de EXCLUIR carteira_credito_verso_1761569942.jpg no menu Docs. Legal .
	27/10/2025 10:11:53	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR carteira_credito_frente_1761570713.jpg no menu Docs. Legal .
	27/10/2025 10:11:53	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR carteira_credito_verso_1761570713.jpg no menu Docs. Legal .
	27/10/2025 11:18:01	O prazo para o fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA enviar a proposta final está encerrado.
	27/10/2025 11:19:01	O prazo para o fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
	27/10/2025 11:39:44	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/10/2025 11:39:00hs até o dia 27/10/2025 16:00:00hs para o(s) fornecedor(es): DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA.
	27/10/2025 11:40:13	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 27/10/2025 11:39:00hs até o dia 27/10/2025 16:00:00hs para o(s) fornecedor(es): DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
	27/10/2025 15:08:37	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR cnh_pedro_1761588517.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR alvara_de_localizacao_e_funcionamento_1761588517.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_assinada_por_profissional_habilitado_da_area_contabil_anexo_iv_1761588517.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_pleno_cumprimento_dos_requisitos_de_habilitacao_anexo_v_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_que_sua_proposta_economica_compreender_a_integridade_dos_custos_anexo_vi_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_que_se_cumpre_as_exigencias_de_reserva_de_cargos_anexo_viii_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_proposta_anexo_ix_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR credenciamento_e_procuracao_anexo_iii_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_habilitacao_anexo_x_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR e_social_ricardo_barbosa_guedes_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR declaracao_de_elaboracao_independente_de_proposta_anexo_vii_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:38	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR pregao_eletronico_n_0232025_1761588518.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 15:08:40	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR contrato_administrativo_anexo_ii_1761588519.pdf no habilitanet.
	27/10/2025 16:00:01	O prazo para o fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA enviar a proposta final está encerrado.
	27/10/2025 16:00:01	O prazo para o fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
	28/10/2025 09:43:00	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/10/2025 09:42:00hs até o dia 28/10/2025 11:42:00hs para o(s) fornecedor(es):
		DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA.
	28/10/2025 11:42:01	O prazo para o fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA enviar a documentação legal está encerrado.
	28/10/2025 16:54:41	O prazo para envio da documentação necessária, estará disponível através do módulo - DOCS. LEGAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 28/10/2025 16:53:00hs até o dia 29/10/2025 10:00:00hs para o(s) fornecedor(es):
		DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA.
	28/10/2025 17:46:33	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR documentos_arquivo_2_1761684393.pdf no menu Docs. Legal.
	28/10/2025 17:46:36	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR documentos_arquivo_1_1761684395.pdf no menu Docs. Legal.
	29/10/2025 09:25:13	O fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA acabou de ENVIAR certidao_civel_de_falencia_e_concordata_negativa_1761740713.pdf no menu Docs. Legal.
	29/10/2025 10:00:01	O prazo para o fornecedor DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA enviar a documentação legal está encerrado.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:58:35 horas do dia 29 de Outubro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

0407

VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Pregoeiro(a) Oficial

GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Autenticação: EA412F5D74383274FBE737D3954BD7B0

0408



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

Às 08:30:59 horas do dia 27 de Outubro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÉUTICO.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39.644.980/0002-81	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
59340	DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39644980000281	DA VINCI ARM.	TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO .	R\$ 300.015,00	Classificada	--

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Meilleur Oferta R\$
1º	DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA	39.644.980/0002-81	R\$ 251.900,00

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:58:35 horas do dia 29 de Outubro de 2025 cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
Pregoeiro(a) Oficial

0409

GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO
Equipe de Apoio

Autenticação: EA412F5D74383274FBE737D3954BD7B0

0410



MUNICÍPIO DE ARATACA/BA

LICITANET[®]
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE ARATACA/BA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025 referente à CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA - 39.644.980/0002-81

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	1,00	UND	DA VINCI	TRANSU MERAL E DESARTI CULAÇÃ O DE OMBRO .	R\$ 251.900,00	R\$ 251.900,0000	R\$ 252.000,00	R\$ 252.000,00	R\$ 100,00

Descrição: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO

Subtotal Adjudicado: R\$ 251.900,00	Subtotal Orçado: R\$ 252.000,00	0,0396 %	R\$ 100,00
--	--	----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 251.900,00	R\$ 252.000,00	0,0396 %	100,00

Arataca - Bahia, 29 de Outubro de 2025

FERNANDO MANSUR GONZAGA
PREFEITO MUNICIPAL

0411



**MUNICÍPIO DE ARATACA/BA
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2025**

LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Informações do Processo

Descrição: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÉUTICO

Modo de Disputa: Aberto / Fechado

Aquisição: Ambos

Quantidade Lotes: 1

Critério de julgamento: Menor preço por Lote

Lei: 14.133/21

Inicio da Sessão: 27/10/2025 08:30:00

Gestão do Processo

Homologador(a): Fernando Mansur Gonzaga

Autoridade Competente: Fernando Mansur Gonzaga

Comissão de contratação : GUILHERME DE CARVALHO NASCIMENTO

Pregoeiro(a) : VICKSON AZEVEDO ALMEIDA

Histórico de ações no processo

Ação: CADASTRO

Registro: 13/10/2025 16:08:38 *

Executante: VICKSON AZEVEDO ALMEIDA

Ação: PUBLICADO

Registro: 13/10/2025 16:14:31 *

Executante: VICKSON AZEVEDO ALMEIDA

* Data em que a ação foi realizada.

MUNICÍPIO DE ARATACA/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

Relação de Itens / Lotes

Lote	Item	Cód. Item	Excl. ME-EPP	Descrição	Unid.	Quantidade	Intervalo Mín.	Valor Orçado	Valor Total
1	1	NÃO		CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTÉTICA MECÂNICA E ESTÉTICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULAÇÃO DE OMBRO), INCLUINDO AVALIAÇÃO CLÍNICA, CONFECÇÃO, ADAPTAÇÃO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO	UND	1,00	R\$ 100,00	R\$ 252.000,00	252.000,00
TOTAL GERAL R\$ 252.000,00									

0413



PREFEITURA DE ARATACA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

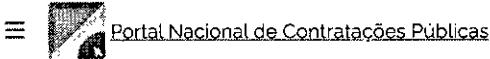
PUBLICAÇÃO PNCP

PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

0414

Contrato nº 000146/2025

Última atualização 10/11/2025



Entrar

Unidade executora: 13658158000103-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 000189/2025

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 10/11/2025 **Data de assinatura:** 29/10/2025 **Vigência:** de 29/10/2025 a 29/10/2026

Id contrato PNCP: 13658158000103-2-000140/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 13658158000103-1-000123/2025

Objeto:

CONTRATACAO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM REABILITACAO FISICA E CONFECÇÃO DE SOLUCAO PROTETICA
MECANICA E ESTETICA PARA MEMBRO SUPERIOR (TRANSUMERAL E DESARTICULACAO DE OMBRO), INCLUINDO
AVALIACAO CLINICA, CONFECÇÃO, ADAPTACAO, TREINAMENTO FUNCIONAL E ACO

VALOR CONTRATADO

R\$ 251.900,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 39.644.980/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		10/11/2025 - 13:29:51	Exigência Legal

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[« Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/2021, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e eletrônica das exigências de licitações e contratos administrativos abarcados pelo eSocial diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um conselho deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.729 de 9 de agosto de 2021.

0415



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CNPJ Nº 13.658.158/0001-03



LICITAÇÕES

PARECER DO CONTROLE INTERNO

0416



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



PARECER CONTROLE INTERNO

PARECER: 118/2025

INTERESSADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
PROCESSO ADM.	189/2025
MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025
DIRETOR DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO	VICKSON AZEVEDO ALMEIDA
FUNDAMENTAÇÃO	LEI 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA	FERNANDO MANSUR GONZAGA
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTETICA.
EMPRESA VENCEDORA:	DA VINCI CLINIC PROTESES E ORTESES LTDA: – CNPJ: 39.644.980/0001-09;
HOMOLOGAÇÃO	29/10/2025
VALOR GLOBAL	251.900,00
GESTOR DE CONTRATOS	HIAB SANTOS SOUZA

RELATORIO

Trata-se de analise desta controladoria interna sobre o presente processo de licitação, iniciado por provocação desta entidade municipal, fora instruído e teve por analisador o Senhor Romário dos Santos, controlador desta entidade, nomeado através do Decreto nº 017/2025.

Foram encaminhados os referidos autos junto a este controle interno desta prefeitura para analise quanto a sua legalidade e pertinência quanto aos ditames legais.

PRELIMINAR

Antes de adentrarmos ao mérito do presente parecer é de ser verificado que a condução da análise técnica é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu art. 74 no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante a administração pública.

0417



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



Assim a controladoria interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades estabelecidas no art. 74 da Constituição Federal 1988, in verbis:

"Art. 74. Os poderes legislativo e judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”.

E no âmbito do estado da Bahia, o controle interno segue os ditames contidos na Resolução nº 1.120/05 do TCM-BA.

Quanto aos processos licitatórios desta entidade a resolução descreve em seu art.11, in verbis:

"Serão objetos de acompanhamentos e controles específicos por parte do órgão responsável pelo Sistema do controle Interno Municipal:

VI – as licitações, contratos, convênios, acordados e ajuste;"

No âmbito da nova lei de licitações o controle interno é de essencial linha de defesa, conforme se ver no art. 169, III da lei 14.133/2021, então vejamos:

Art. 169. As contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação, e, além de estar subordinadas ao controle social, sujeitar-se-ão às seguintes linhas de defesa:

III - terceira linha de defesa, integrada pelo órgão central de controle interno da Administração e pelo tribunal de contas.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere "atesto" de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

METODOLOGIA APLICADA:

0418



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



O parecer de controle interno de uma entidade pública sobre uma licitação deve avaliar a conformidade com a legislação vigente. Deve também garantir que os processos de contratação sejam transparentes e eficientes.

Este parecer tem a proposta de analisa o processo em questão, da fase preparatória a elaboração do contrato, analisaremos os itens contidos e por ventura faltosa no processo conforme descrito abaixo.

DA ANÁLISE

1 - INTRODUÇÃO:

Trata-se do Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 023/2025** realizado pela Secretaria Municipal de saúde, tendo como objetivo a CONTRATAÇÃO DE CLINICA ESPECIALIZADA EM REABILITAÇÃO FÍSICA E CONFECÇÃO DE SOLUÇÃO PROTETICA.

2 - DA ANÁLISE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nesta analise faremos a identificação das peças existentes no Processo administrativo em questão, com breves observações, quando forem pertinentes, inclusive se necessário a identificação da ausência de documentos que este controle entender necessário em meio ao processo. Então vejamos:

DA FASE INTERNA - FASE PREPARATORIA

2.1) Documento de formalização da demanda (Lei nº 14.133/2021, art.12, VII);

Documento de Formalização da Demanda, atestando a motivação e justificando a necessidade da contratação através de solicitação assinado pela secretaria responsável pela pasta, com detalhamento qualitativo e quantitativo dos bens solicitados.

2.2) Não Consta a informação de que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, (Lei nº 14.133/2021, art.12, VII c/caput do art.18);

Obs. Verificamos que consta declaração justificando a ausência desta peça.

2.3) Consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) (Lei nº 14.133/2021, art.18, I, § 1º do XI);

2.4) Existe Análise de Risco (Lei nº 14.133/2021, art.18, X).

2.5) Termo de Referência (Lei nº 14.133/21, art.6º, XXIII e art.40, §1º)

2.6) Autorização da Autoridade Competente (Lei nº 14.133/201, art. 8º)

2.7) Autuação do processo pelo presidente e membro da comissão da licitação e ato de nomeação do mesmo;

2.8) Solicitação através de Oficio da Chefe Adjunto da comissão de licitação de pesquisa de preço;

2.9) Resposta do chefe do setor de compras com relatório de cotações, pesquisa de preço médio e quadro comparativo de preços;

2.10) Indicação do recurso próprio para a despesa (dotação orçamentaria);

2.11) Ato de nomeação dos membros para “agente de contratação, pregoeiro, membros da equipe de apoio e comissão de contratação”, Portaria 011/2025;

0419



2.12) O Edital de Licitação e seus anexos.

Devidamente publicado

2.13) Minuta do contrato;

2.14) Solicitação do Pregoeiro responsável para análise do jurídico de parecer com análise da minuta do edital.

2.15) Parecer jurídico de análise da minuta do edital.

FASE DE DIVIGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

2.16) Aviso de Licitação devidamente publicado, no diário oficial do Município;

2.17) O Edital de Licitação e seus anexos ficam em disponibilidade pública na íntegra, através do site:
<https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais>; e www.licitanet.com.br.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

2.18) Relação dos Participantes;

2.19) Propostas de preços das empresas registrada na ata de propostas do certame;

JULGAMENTO

2.20) Registros de Atas pertinentes a condução do certame no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), contendo datas relevantes, dúvidas, itens licitados, documentos anexados ao processo, mensagens enviadas pelo Pregoeiro, esclarecimentos, vencedores, declarações obrigatórias, envio de propostas e validades, arquivos enviados pelos fornecedores, documentos dos fornecedores;

HABILITAÇÃO/REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA/QUALIFICAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA/DECLARAÇÕES

2.21) Documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) e documentos de qualificação econômica e financeira assim como declarações exigidas pelo edital;

RECURSAL

2.22) Ata Final da Sessão Pública, com registro de Relatório de Vencedores do Processo com a respectiva Proposta Readequada (Consolidada);

2.23) Homologação e Adjudicação;

2.24) Contrato;

PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA DOS ATOS:

2.25) Extrato de contrato devidamente publicado no diário oficial do município e no PNCP;

2.26) Aviso de Resultado e Julgamento devidamente publicado;

0420



- 2.27) Homologação e Adjudicação devidamente publicada;
- 2.28) Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado;

3 - AVALIAÇÕES E RECOMENDAÇÕES:

- 1 - Quanto à escolha da Modalidade de Licitação, conforme art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei 14.133/2021, observa-se que a escolha do Pregão Eletrônico foi a escolha mais adequada tendo em vista que o bem adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica.
- 2 – Este controle recomenda a existência a criação de documento que comprove que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme determinação contida na lei nº14.133/2021, art.12, VIlc/cart.18.
- 3 – Recomendamos que quanto a formatação e conteúdo do ETP, observe-se a Lei nº 14.133/2021, art.18, I, § 1º do XI.

4 - TRANSPARÊNCIA:

Os documentos acima citados ficam em disponibilidade pública na íntegra, através do site:
<https://www.arataca.ba.gov.br/site/editais>

5 – CONCLUSÃO

Registra-se, ainda, que a análise consignada neste parecer técnico se atreve às questões jurídicas na instrução do processo licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e normas correlatas.

Não se incluem no âmbito da análise desta Controladoria os elementos técnicos pertinentes à fase posterior a assinatura do contrato, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Administração.

Importante ressaltar que este controle registrou ausência de documentos indispensáveis à luz da 14.133/2021. No entanto o responsável pela licitação fez suas justificativas conforme descrito nas observações acima.

Com as devidas ressalvas e recomendações essa unidade de Controle Interno não vislumbra óbice ou máculas no procedimento que possa invalidá-lo ou revogá-lo, restando comprovado não haver vícios que possam acarretar nulidade no processo em questão, esta controladoria interna, em atenção aos princípios que regem a administração pública, opina pela regularidade do presente processo administrativo.

Dessa forma, proceda-se os autos para: inserção no e_TCM e site da Prefeitura: www.arataca.ba.gov.br-Portal da Transparência.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

0421



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA
CONTROLE INTERNO
CNPJ N.º 13.658.158/0001-03



Arataca, 29 de outubro de 2025.

Romário dos Santos

Controlador do Município de Arataca

Decreto nº 017/2025

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Romário dos Santos", written diagonally across the page.

0422